



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

0463

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.688

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1990

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário Chermont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Almir de Lima Pereira  
**CASA MILITAR**  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

### SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Anibal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Odinéa Leite Caminha  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kavath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

### NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS**  
Do Governo do Estado

**PORTARIAS**  
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública,  
Fazenda e Agricultura

**RESOLUÇÃO Nº 01/90**  
Da Superintendência do Sistema Penal

**AVISO DE EDITAL - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 007/90**  
Da Secretaria de Estado de Educação

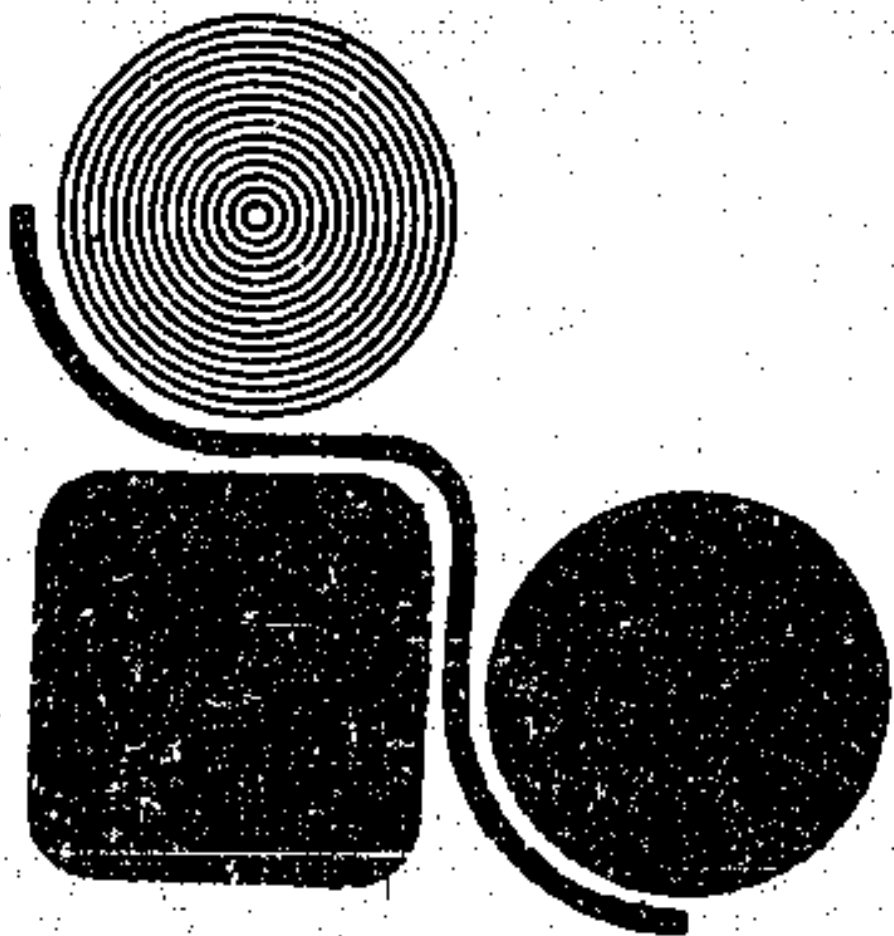
**AVISO DE EDITAL**  
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual

**ATAS**  
De Diversas Firms

**AVISO DE EDITAL**  
Do Comando do 4º Distrito Naval

**1 Caderno**  
**24 Páginas**



## IMPRENSA OFICIAL



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 06.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a contar de 01.02.90 a Portaria nº1938/89, referente a subordinação Técnica e Administrativa do Hospital "Juliano Moreira" e CIASPA, ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana, desta Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de março de 1990.

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 07

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a subordinação Técnica e Administrativa do Centro Integrado de Assistência Social do Pará - CIASPA, ao Hospital de Clínicas Gaspar Viana, desta Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a contar de 01.02.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de março de 1990.

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 08

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a subordinação Técnica e Administrativa do Hospital "Juliano Moreira", a Diretoria Operacional, retroagindo seus efeitos a contar de 01.02.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 21 de março de 1990.

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. nº 21712 - Reg. nº 39940 - Dia: 28.03.90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL E R R A T A:

Termo de Convênio firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, publicado no Diário Oficial nº 26.553 de 08.09.89; Onde se Lê : Data 30.05.89; Leia-se : Data 27.05.89.

Belém, 26 de Março de 1990

PAULO ROBERTO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário Adjunto da SETEPS

(Ext. nº 21717 - Reg. nº 39946 - Dia: 28.03.90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 1990.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reformular dotações orçamentárias de 1990, desta Superintendência, aprovada pelo Decreto nº 6591 de 29 de dezembro de 1989, e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 41 de seus Incisos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Abre crédito suplementar no valor de NCZS. 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- 18301.02040152.001
3111.03 - PESSOAL - PESSOAL CIVIL - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS
3113.00 - PESSOAL - OBRIGAÇÕES PATRONAIS...

Art. 2º - Os recursos necessários e execução desta RESOLUÇÃO correrão à conta da anulação parcial da dotação a seguir discriminada:

- 18301.02040152.001.
3111.01. - PESSOAL - PESSOAL CIVIL - Vencimentos e vantagens fixas...

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, 23 de JANEIRO DE 1990.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE.

(Ext. nº 21713 - Reg. nº 39941 - Dia: 28.03.90)

Resumo do Estatuto da Associação "MARECHAL ESPORTE CLUBE", que se denominará pela sigla M.E.C., constituído pela e sob a jurisdição da Escola Marechal Rondon, aprovado em reunião de Assembleia Geral dia 09 de março de 1990. Belém, 27/03/90.

(T. nº 14006 - Reg. nº 39942 - Dia: 28.03.90)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S.A. - CGC/MF nº 05.153.515/0001-45, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Paragominas, Estado do Pará às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1990 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração do Resultado, e demais de

monstrativos exigidos por lei, acompanhados do parecer de auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89 b) -deliberação sobre a destinação do resultado;c) -correção do limite do capital autorizado; d) -correção do capital social / realizado; e) -fixação dos honorários dos administradores; f) outros assuntos de interesse social. Avisa-se aos acionistas e interessados, que se acham a disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 1989. Paragominas, (PA) 26 de março de 1990. Carlos Alberto E. Lage- Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21710 - Reg. nº 39938 - Dias: 28, 29 e 30.03.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 045/90

Partes: CELPA X A. OLIVEIRA MOTA - DISMAPLAN

Objeto: Prestação de serviços de roçagem, desmatamento e limpeza de Faixas de Segurança das Linhas de Transmissão da Regional de Santarém.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PLI/TIT-TLT-089/89

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Vigência: 23/03/90

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA, exercício de 1990.

Valor: Cr\$ 1.418.700,00 (estimado)

Belém, 23 de março de 1990

Fernando Antonio Castro de Pinho

Diretor-Presidente

(Ext. nº 21711 - Reg. nº 39939 - Dia: 28.03.90)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (EDITAL DE CONVOCAÇÃO)

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 03/04/90, às 09:00 horas, na sede social, sito à Pass. 3 de Outubro nº536 (Sacramenta), Belém-PA, para tratarem da seguinte ORDEM DO DIA: 1. Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-26.000.000,00 para Cr\$-39.786.400,00, com consequente alteração do artigo 6º dos Estatutos Sociais; 2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém-PA, 26 de março de 1990

ANTONIO GEORGES FARAH Diretor-Presidente

(Ext. nº 21674, Reg. nº 39902, Dias 26, 27 e 28/03/90)

AGROBUFALO S/A CGC(MF) Nº 04.255.592/0001-43

AGU/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da AGROBUFALO S/A, a se reunirem em sua Sede Social a Av. Nazare 982, Conj. 601 na cidade de Belém-PA, no dia 02/04/90, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, decidir e votar as contas dos Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989; 2) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social no exercício de 1989; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa tendo em vista 1,1) Incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1989; 1.2) Emissão de Ações Preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Sociedade dando em consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1990; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Belém-Para, 23 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21675, Reg. nº 39903, Dias 26, 27 e 28/03/90)

SOLEITE S/A CGC(MF) Nº 04.659.815/0001-81

AGU/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da SOLEITE S/A, a se reunirem em sua Sede Social a Av. Braz de Aguiar nº 35, Conj. 1601, na cidade de Belém-PA, no dia 02/04/90, em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, decidir e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989; 2) Aprovar a Correção Monetária do Capital Social no Exercício de 1989; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do Capital Social da Empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1989, com consequência nova redação ao artigo 5º dos Estatutos Sociais; 2) Alteração do artigo 2º dos Estatutos com acréscimo ao objetivo social da Empresa; 3) Alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais, com mudança de endereço Sede da Empresa; 4) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício até ABRIL de 1991; 5) Eleição dos membros da Diretoria com mandato até ABRIL de 1991; 6) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1990; 7) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76. Belém-Para, 23 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21676, Reg. nº 39904, Dias 26, 27 e 28/03/90)

COMPANHIA DENDÊ NORTE PARAENSE - CODENPA - CGC/MF Nº 04.063.871/0001-05 - CONVOCAÇÃO Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 25/04/90, às 08:00 horas, na sede social à Rodovia PA-140, Km-13 - Santo Antônio do Tauá-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGD - a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e de sua incorporação à Base de Capital; c) Eleição dos Administradores e os membros do Conselho Fiscal; d) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. AVISO Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Santo Antônio do Tauá, 22 de março de 1990. - GASTÃO CARVALHO FILHO Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21673, Reg. nº 39901, Dias 26, 27 e 28/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CEP.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 020/90 - CPL, com abertura às 10:00 horas do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Construção de uma (01) ponte de madeira de lei no Km 144,3, da Rodovia BR-222 (PA-70), trecho: Marabá/BR-010. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 021/90 - CPL, com abertura às 10:30 horas do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Construção de uma (01) ponte de madeira de lei, sobre o rio Irituia, na rodovia PA-253, trecho: Irituia/Capitão Poço. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação sob a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 022/90 - CPL, com abertura às 11:00hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Construção de duas (02) pontes em madeira de lei e Restauração de sete (07) outras, nas rodovias PA-437 e PA-254, trechos: Óbidos/PA-254/Cipóal e PA-439/Curua/Curua, respectivamente. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 023/90 - CPL, com abertura às 11:30hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Restauração de uma (01) ponte em madeira de lei, sobre o rio Caiá Grande, na rodovia PA-407, trecho:PA-151/Maiauatá, no estado do Pará. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação sob a Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 024/90 - CPL, com abertura às 12:00hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Restauração de uma (01) ponte em madeira de lei (tabuleiro) e metálica (estrutura) - mista, sobre o rio Livramento, na rodovia PA-242, trecho: Felixe-Bol/Livramento, no estado do Pará. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 025/90 - CPL, com abertura às 12:30 hs do dia 10 de abril de 1990, para: Serviços de Restauração de 21 Km da rodovia BR-222, trecho: Rondon do Pará/Rm-31. Belém-PA., 26 de março de 1990. A COMISSÃO

(Ext. nº 21665, Reg. nº 39892, Dias 26, 27 e 28/03/90)

CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZONIA SA-CGC:04990224/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Rod. BR 010, KM 97 M/E, Distrito de Ipituna, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará. Às 8.00 horas do dia 27 de Abril do ano de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.89 e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas, os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. São Domingos do Capim (Pa), 09 de Março de 1990. A) A Diretoria.

(Ext. nº 21670, Reg. nº 39897, Dias 26, 27 e 28/03/90)

ARAUAIA-AGRICOLA COMERCIAL SA-CGC:04.371.159/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral, na sede social da Empresa, sito à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 8.00 horas do dia 27 de Abril do ano de 1990, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.89 e Prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do capítulo II, Artigo V; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos srs. Acionistas os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém(Pa), 09 de Março de 1990. A) A Diretoria.

(Ext. nº 21669, Reg. nº 39896, Dias 26, 27 e 28/03/90)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Table with columns: Processo nº, NOME, LOTE, ÁREA (HA). Lists land donation cases with names like Ivone Moraes Valadares, Manoel Pereira da Silva, etc.

Table with columns: Processo nº, NOME, LOTE, ÁREA (HA). Lists land donation cases with names like Maria da Conceição Rodrigues Duarte, Maria Lídia Fortado de Jesus, etc.

WALCYR MONTEIRO
Presidente
(Ext. nº 21716 - Reg. nº 39945 - Dia: 28.03.90)

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, aprovou a Portaria abaixo, cujo resumo é o seguinte:
PORTARIA Nº.: 000260 DE 27.03.90
ASSUNTO: Concessão de Uso de Terreno Urbano
PROCESO Nº NOME MUNICÍPIO ÁREA
001456/89 Natanael de Carvalho Santiago Ananindeua 00ha.01a.20ca.

Table with columns: Processo nº, NOME, LOTE, ÁREA (HA). Lists land donation cases with names like Luiz Carlos Pereira Costa, Neide Pena Cardoso, etc.

(Ext. nº 21715 - Reg. nº 39944 - Dia: 28.03.90)

MADEIRAS ESPLÊNDIDOS S.A.
(CGC(MF).04.738.498/0001-45)

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1990 às 08:00hrs, na sede social no Dist. Ind. de Icoaraci, St. A, Qd. Ol. Lts 4/5 Belém - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de Contas dos Administradores, Exames, Discussão e votação das Demonstrações Financeiras ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1989; b) Aprovação da correção de expressão monetária do Capital Social e sua consequente capitalização; c) Destinação do Resultado do Exercício findo; d) Fixação dos honorários da diretoria; e) Quaisquer outros assuntos de interesse geral da sociedade de. Comunicamos que se encontra a disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.89.
Belém (PA), 27 de março de 1990.
Paulo Oscar Benetti
DIRETOR PRESIDENTE.

(Ext. nº 21702, Reg. nº 39930, Dias 27, 28 e 29/03/90)

PARACREVEJA BARRACA VEGETAL S/A - CGC (MF) Nº 05.090.345/0001-05
AVISO AOS ACIONISTAS: COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sito à Granja Maratón, no Município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1978. São Francisco do Pará, 19 de março de 1990. Carlos Perez-Diretor Presidente e Michael James Roney - Diretor de Finanças.
(Ext. nº 21698, Reg. nº 39926, Dias 27, 28 e 29/03/90)

ARAPUÁ NORTE AGRO PECUÁRIA DE EXPORTAÇÃO S/A
CGC Nº 05.680.558/0001-89 - AVISO AOS ACIONISTAS
Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rodovia Belém-Brasília, Km 1713, Município de Ourém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1989. Ourém, 21.03.1990- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 21699, Reg. nº 39927, Dias 27, 28 e 29/03/90)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA SIMEIRA - CGC Nº 05.096.755/0001-55
AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rodovia Belém-Brasília, Km 1713, Município de Ourém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1989. Ourém, 21.03.1990- Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 21700, Reg. nº 39928, Dias 27, 28 e 29/03/90)

AGRO-PECUÁRIA PACURY S/A - CGC (MF) 14.078.067/0001-53 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas de "AGRO-PECUÁRIA PACURY S/A", para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, seguida de Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de Abril de 1990; às 10:00 horas em sua sede social à Rua Jerônimo Pimentel nº 54/56-Reduto-Belém (Pa.), para tratar do seguinte: 1. Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, Contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1987, 1988 e 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital; e c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; 2. Assembleia Geral Extraordinária: a) Elevação do Capital Social Autorizado; b) Capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital; c) Conversão do Capital Social de acordo com o novo padrão monetário; e d) Agrupamento das ações e alteração dos valores nominais e unitário. Belém (Pa), 26 de março de 1990. A Diretoria.
(Ext. nº 21692 - Reg. nº 39920 - Dias: 27, 28 e 29.03.90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PARÁ - CGC/MF 05.416.839/0001-29
AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, na Rua dos Tamolins, nº 1578, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1989.
Belém, (PA), 26 de março de 1990
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. nº 21694, Reg. nº 39922, Dias 27, 28 e 29/03/90)

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88
AVISO
Na sede desta Companhia, no Km 14 da Rodovia Artur Bernardes, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 19 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.
Belém, 20 de março de 1990.
WILTON SANTOS BRITO
DIRETOR PRESIDENTE
(Ext. nº 21662, Reg. nº 39889, Dia 28/03/90)

PROCESSAMENTOS DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Alteração no Edital de Tomada de Preços nº 005/90.
A Comissão de Licitação da PRONFEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará, torna público que ocorreram alterações no Edital de Tomada de Preços nº 05/90, com referência a data de abertura e quantidades e inclusão de itens. Estando a referida alteração a disposição dos interessados no Grupo Permanente de Licitação da PRONFEPA.
Nova data de abertura: 16/04/90 - 10:00 Hs.
A Comissão.
(Ext. nº 21672, Reg. nº 39900, Dias 26, 27 e 28/03/90)

AGROPECUÁRIA NOIL S/A - CGC Nº 14.170.203/0001-30 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - COMUNICADO - CONVOCAÇÃO - O Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA NOIL S/A, comunica nos termos do parágrafo 1º do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, Fazenda Aguias do Papagaio, em Santarém do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos demonstrações financeiras, e, conjuntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1990, às 10 horas, no mesmo local, em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma lei, para deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Aumento do capital social; e) reforma parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse geral da sociedade. Santana do Araguaia, 07 de março de 1990. Plínio Antonio Lion Salles Souto - Pres. do Cons. de Administração.
(Ext. nº 21682, Reg. nº 39910, Dias 26, 27 e 28/03/90)

CIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA - CGC Nº 05.426.226/001-27 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - COMUNICADO - CONVOCAÇÃO - O Conselho de Administração da CIA AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA, comunica, nos termos do parágrafo 1º do artigo 133, da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social na Fazenda Santa Fé, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.89, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 24 de abril de 1990, às 11 horas, no mesmo local, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, nos termos do parágrafo único do artigo 131, da mesma Lei, para deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) deliberação sobre a destinação do resultado líquido do exercício; c) eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Aumento do capital social; e) reforma parcial do Estatuto Social; f) outros assuntos de interesse geral da sociedade. Santana do Araguaia, 07 de março de 1990. Plínio Antonio Lion Salles Souto - Pres. do Cons. de Administração.
(Ext. nº 21683, Reg. nº 39911, Dias 26, 27 e 28/03/90)

A MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A CGC (MF) Nº 04.908.123/0001-09
CONVOCAÇÃO - Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na sede social, localizada na praça Barão da Guajará 39, na cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 5 do mês de abril do corrente ano, com o objetivo de serem tratadas as seguintes matérias: (I) ampliação das vantagens das ações preferenciais, mediante a possibilidade de serem, por decisão de seus proprietários convertidas em ações ordinárias, ou resgatadas pela companhia; (II) alteração redigional do artigo 8º do estatuto social; (III) o que ocorrer. Belém, 24 de março de 1990; (a) Délcio da Silva Farias, Diretor Administrativo Financeiro.
A Diretoria.
(Ext. nº 21658, Reg. nº 39885, Dias 26, 27 e 28/03/90)



SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

AVISO DE EDITAL
A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas...

(Ext. nº 21.684, Reg. nº 39.912, Dias 26, 27 e 28/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DO SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA
PORT. Nº244/90-Remover da 1ª para 9ª Região Fiscal...

PORT. Nº245/90-Remover da 1ª para 9ª Região Fiscal...

PORT. Nº246/90-Remanejar do DGA/DAC-Serviços de Viagens...

PORT. Nº247/90-Dispensar da função de Chefe da Seção de Cadastro...

PORT. Nº248/90-1. Remover da 9ª para Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais-DGAT...

2. Designar MARILUCIA DE ALMEIDA E SILVA, Técnica para responder pelo expediente do Serviço de Cadastro...

PORT. Nº249/90-Remover da 6ª para 13ª Região Fiscal...

PORT. Nº250/90-Remover da 9ª para 5ª Região Fiscal...

Auxiliar Técnico José Maria Lima Gomes...

PORT. Nº354/90-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 6ª Região Fiscal...

PORT. Nº355/90-Criar na Delegacia Regional da 7ª Região Fiscal...

PORT. Nº358/90-Conceder a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA...

PORT. Nº359/90-Conceder a isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA...

PORT. Nº363/90-Autorizar o BANCO BRADESCO S/A através de sua Agência Cidade Nova Urb. Marabá...

PORT. Nº364/90-Admitir, para exercerem trabalhos especializados como Digitadores...

PORT. Nº365/90-Designar RUTILENE DE FATIMA DA FONSECA GARCIA...

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB/DA DIRETORIA G.E. ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº009/90-CONCEDER Salário Família ao servidor SANDRO ITAIGUARA DA SILVA...

PORT. Nº040/90-CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749...

PORT. Nº365/90-Designar RUTILENE DE FATIMA DA FONSECA GARCIA...

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. 134/90, 20.03.90, DESIGNAR, PARA RESPONDER PELO DAS-ASSASSOR...

PORT. 135/90, 21.03.90, ADMITIR, SOB O REGIME DA LEI Nº 5389/87...

QUATRO) MESES A CONTAR DE 07.02.90, NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO; AGUINALDO DE DEUS PINHEIRO (MARCENEIRO)...

ERRATA

PORT. 111/90, 07.03.90. ONDE SE LÊ.....COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.

LEIA-SE.....SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM.

(Ext. nº 21719, Reg. nº 39954, Dia 28/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 369 DE 23 DE MARÇO DE 1990

O Secretário de Estado de Transportes, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO p parecer da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Administração...

R E S O L V E

ADMITIR, CÂNDIDO JAIR GOMES, na função de Motorista Fluvial...

FERREIRA, PAULO ROBERTO VILHENA e RAIMUNDO NONATO FRETTAS DE SOUZA...

para servir no Departamento de Transportes Hidroviário desta Secretaria de Estado de Transportes...

na qualidade de servidores temporário, sob o regime da Lei Estadual nº 5.389, de 16.09.87...

REGISTRE-SE E COMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO (Ext. nº 21721, Reg. nº 39956, Dia 28/03/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém...

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES Presidente da CPL/SEDUC-PE

VISTO: THERZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação (Ext. nº 21720, Reg. nº 39955, Dias 28, 29 e 30/03/90)

GRUPO SOCÍO SÓCIO S.A. - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 19 de dezembro de 1989

Aos 19 (dezenove) dias de dezembro de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), às 10:00 (dez) horas, na sede social da Sócios S.A. - Agroindústrias da Amazônia...

À margem da Rodovia PA-252, Km38, Moju, neste Estado do Pará, com a seguinte ordem de dia: a) - nomeação de empresa avaliadora para proceder a reavaliação dos bens do ativo permanente...

LANDE AGROPECUÁRIA S/A C/C (NF) Nº 92.955.017/0001-35 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

C O N T A S 1989 1988 ATIVO CIRCULANTE 2.570.679,51 399,75

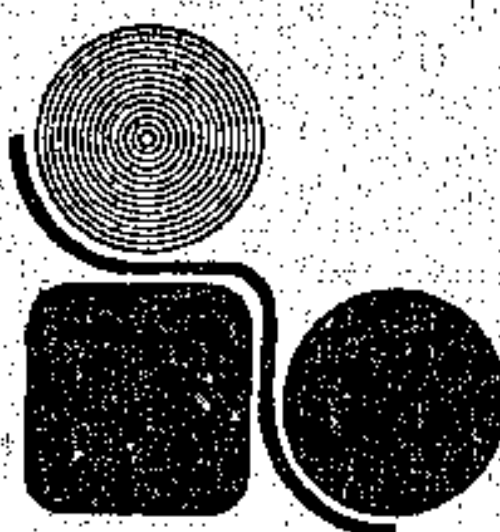
C O N T A S 1989 1988 P A S S I V O 2.570.679,51 399,75

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 1989 1988 Receita Operacional Bruta 189.401,91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM DEZEMBRO DE 1989/88

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Nota 1: As Demonstrações Financeiras estão de acordo com os dispositivos da Lei 6404/76...





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

**Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

**Diretor Técnico  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na CAPITAL**  
Mensal ..... NCz\$ 1.514,12  
Outros Estados e Municípios  
Mensal ..... NCz\$ 4.625,09  
Publicações: Página comum,  
cada centímetro... NCz\$ 741,88  
Preço por página... NCz\$ 151.343,52

**PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr\$ 10,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**OBS.:** As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

**AGRO PECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAQUAIA S/A**  
C.G.C.M.F. nº 05.426.978/0001-32  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reu-  
nir-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em  
sua sede social na "Fazenda São José", localizada no Muni-  
cípio de Xingú, Estado do Pará, às 10 horas do dia 30 de  
Abril de 1990, para tomarem conhecimento e deliberarem so-  
bre a seguinte ordem do dia:  
1º - Aprovação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço  
Patrimonial e Demonstração de Resultado e demais Demonstra-  
ções Financeiras relativo ao exercício social encerrado em  
31 de Dezembro de 1.989;  
2º - Capitalização da Correção Monetária do Capital Realiza-  
do e consequente alteração parcial do Estatuto Social, e  
3º - Outros assuntos de interesse social.  
Achar-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social  
todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº  
6.404/76.

Xingú (PA), 28 de Março de 1990  
a) **JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO**  
Diretor Presidente

(T. nº 14008, Reg. nº 39948, Dias 28, 29 e 30/03/90)

Associação Cultural e Educacional de Santarém - ACEST, entidade  
de autônoma, instituída como associação civil, sem fins lu-  
crativos, com sede foro nesta Cidade. Apresenta caráter edu-  
cativo, técnico, científico e cultural. Haverá 3 (três) cate-  
gorias de sócios: fundadores, efetivos e beneméritos. Sua du-  
ração será por tempo indeterminado. O Conselho Adminis-  
trativo terá mandato de 4 (quatro) anos. Belém.

(T. nº 14011, Reg. nº 39952, Dia 28/03/90)

Associação de Estudos Superiores da Amazônia - AESAN, é uma  
sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter educativo,  
técnico e cultural. Trata-se de entidade autônoma e sua du-  
ração será por tempo indeterminado. Admitirá 3 (três) categori-  
as de sócios, a saber: fundadores, efetivos e beneméritos. O  
Conselho Administrativo terá mandato de 4 (quatro) anos. Belém.

(T. nº 14010, Reg. nº 39951, Dia 28/03/90)

Associação Belemense de Ensino e Cultura - EBEC, é uma socie-  
dade civil sem fins lucrativos, de caráter educativo, técnico  
e cultural. Constitui uma entidade autônoma, a qual terá dura-  
ção por tempo indeterminado e abrigará 3 (três) categorias de  
sócios: fundadores, efetivos e beneméritos. O Conselho Admi-  
nistrativo terá mandato de 4 (quatro) anos. Belém.

(T. nº 14009, Reg. nº 39950, Dia 28/03/90)

**ELDORADO DO XINGU S/A**  
**AGRICOLA, PASTORIL E INDUSTRIAL**  
C.G.C.M.F. nº 05.001.813/0001-10  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas dessa sociedade a reu-  
nir-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em  
sua sede social na "Fazenda Eldorado do Xingú", localizada  
no Município de São Felix do Xingú, Estado do Pará, às 16  
horas do dia 30 de Abril de 1.990, para tomarem conhecimen-  
to e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
1º - Aprovação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço  
Patrimonial e Demonstração de Resultado e demais Demonstra-  
ções Financeiras relativo ao exercício social encerrado em  
31 de Dezembro de 1.989;  
2º - Capitalização da Correção Monetária do Capital Realiza-  
do e consequente alteração parcial do Estatuto Social, e  
3º - Outros assuntos de interesse social.  
Achar-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede soci-  
al, todos os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei  
nº 6.404/76.

São Felix do Xingú (PA), 28 de Março de 90  
a) **DR. JOÃO ALVES VERISSIMO SOBRINHO**  
Diretor Presidente

(T. nº 14007, Reg. nº 39947, Dias 28, 29 e 30/03/90)

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**  
**DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90**

**OBJETIVO:** Fornecimento, montagem e teste de uma  
central PABX com capacidade para 06  
(seis) linhas troncô e 32 ramais, na  
Unidade Mista de Monte Dourado.

**ABERTURA:** 26.04.90 às 08:00 horas

**EDITAL:** À disposição dos interessados na Seção  
de Material da Fundação Nacional de  
Saúde, sito a Av. Visconde de Souza  
Franco, nº 616, Reduto, Belém, Pará,  
nos horários de 08:00 às 11:00 e das  
14:00 às 17:00 horas até 1 (um) dia an-  
tes da abertura das propostas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS**  
**DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90**

**OBJETIVO:** Fornecimento de material e mão de obra  
para a execução dos serviços na Unida-  
de Mista de Monte Dourado, elaboração  
do projeto completo e legalização jun-  
to ao CREA e CELPA para implantação de  
2 (duas) subestação.

**ABERTURA:** 27.04.90 às 08:00 horas

**EDITAL:** À disposição dos interessados, na Se-  
ção de Material da Fundação Nacional  
de Saúde, sito a Av. Visconde de Souza  
Franco, nº 616, Reduto, Belém, Pará,  
nos horários de 08:00 às 11:00 e das  
14:00 às 17:00 horas até 1 (um) dia an-  
tes da abertura das propostas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

(Ext. nº 21724, Reg. nº 39959, Dia 28/03/90)

Associação HaraJoara de Ensino e Cultura - AMEC, entidade au-  
tônoma, instituída como Associação Civil sem fins lucrativos  
com sede e foro nesta cidade. Apresenta caráter educativo,  
técnico, científico e cultural. Haverá 3 (três) categorias de  
sócios: fundadores, efetivos e beneméritos. Sua duração será  
por tempo indeterminado. O Conselho Administrativo terá man-  
dato de 4 (quatro) anos. Belém.

(T. nº 14012, Reg. nº 39953, Dia 28/03/90)

**RICOPESCA NORTE - CAPTURA E COMÉRCIO DE PEZEA S/A**  
CGC(MF) nº 15.756.398/0001-87

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM**  
15/03/90. I- LOCAL, DATA, HORA - Sede Social da Empresa, sito à  
Rodovia Arthur Bernardes, nº 2.718, Distrito de Ico-  
araci, Belém-PA, no dia 15/03/90, às 10:00 horas; II- CONVOCA-  
ÇÃO - Por Edital publicado nos jornais Diário Oficial do Esta-  
do do Pará e Diário do Pará, edições dos dias: 08.09 e 12/03/90;  
III- QUORUM DE INSTALAÇÃO - Constatou-se através do Livro de Pre-  
sença de Acionistas a existência de quorum legal e estatutário;  
IV- MESA DIRETORA DOS TRABALHOS - a) Presidente: EDDY ALBERTO CIRK  
b) Secretário: CARLOS ALBERTO CARVALHO TAVARES; V- DELIBERAÇÕES  
a) Aumento do Capital Autorizado da Empresa. Em decorrência do  
gruposmento das ações, verificado na AGO/AGE de 29/04/89, faz-se  
necessária a alteração do Art. 5º do Estatuto Social que, cum-  
lativamente com o aumento do Capital Autorizado nesta data, pas-  
sa a vigorar com a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Auto-  
rizado e de NCz\$-45.000.000,00, dividido em 450.000 Ações, no  
valor nominal de NCz\$-100,00 cada uma, sendo 225.000 Ações Or-  
dinárias Nominativas e 225.000 Ações Preferenciais Nominativas;  
VI- ATA E ASSINATURA. - A Ata correspondente a este Extrato, foi  
lavrada em Livro Proprio, e assinada por todos os  
que estiveram presentes na Reunião; VII- REGISTRO - a 1ª via da  
Ata a que se refere neste Extrato, foi arquivada na JUCEPA, sob  
o nº 000.327, em reunião do dia 21/03/90.

(Ext. nº 21730, Reg. nº 39965, Dia 28/03/90)

**TAXI AÉREO KOVACS S/A CGC(MF) nº 04.937.397/0001-01**  
**CONVOCAÇÃO:** Estão por este edital convocados os senhores acio-  
nistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Compa-  
nhia, a ser realizada na sede social, localizada na Avenida Se-  
nador Lemos, Passo de Freitas 160, em Belém (PA), às  
10:00 horas do dia 30 de março de abril do ano em curso, a fim  
de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) tomar as con-  
tas dos administradores, e examinar, discutir e votar as de-  
monstrações financeiras referentes ao exercício social encer-  
rado em 31 de dezembro de 1989; (2) aprovar a correção moneta-  
ria do capital social realizado e a elevação deste, bem como  
o aumento do Capital Autorizado; (3) alteração, redação  
do Art. 5º do Estatuto da Sociedade; (4) Eleição do Conse-  
lho de Administração e fixação da remuneração mensal e global  
deste órgão e da Diretoria; (5) o que ocorrer.  
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na  
sede social, em horário de expediente normal, os documentos de  
que tratam os itens I a III do Art. 133 da Lei nº 6.404/76, re-  
lativos ao exercício social encerrado em 31 de dezem-  
bro de 1989. Belém-PA., 27 de março de 1990.  
Adalberto Kovacs Nogueira, Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21742, Reg. nº 39977, Dias 28, 29 e 30/03/90)

**\*AGRO-PECUÁRIA PACUHY S/A-CGC(MF) 14.078.067/0001-53\***  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas;  
Em cumprimento as obrigações legais e estatutárias,  
apresentamos a Vv.Ss. as Demonstrações Financeiras, relativas  
ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1987, com  
postos do Balanço Patrimonial, Demonstrações das Origens, e A-  
plicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, as  
quais foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987		
A T I V O	31.12.87	31.12.86
<b>CIRCULANTE</b>	31.12.87	31.12.86
Disponibilidades	2.048.464,08	1.000.937,00
Caixa	48.464,08	942,00
Bancos	23.226,15	-
Valores a Receber	25.237,93	942,00
Adiantamentos Vinculados	2.000.000,00	999.995,00
Adiantamentos à Empreiteiros	2.000.000,00	-
		999.995,00
<b>PERMANENTE</b>	45.307.666,39	175.808,17
Imobilizado	37.863.094,84	104.660,00
Terras	7.458.075,89	104.660,00
Pastagens	2.689.542,79	-
Instalações Pecuárias	9.759.625,00	-
Infraestrutura	2.882.514,41	-
Edificações e Obra Compl.	194.336,75	-
Animais	21.879.000,00	-
Diferido	7.444.571,55	71.148,17
Despesas de Implantação	6.652.581,30	71.148,17
Fundo de Administração	475.194,15	-
Fundo de Fiscalização	316.796,10	-
<b>T O T A L</b>	<b>47.356.130,47</b>	<b>1.176.745,17</b>
<b>P A S S I V O</b>	<b>31.12.87</b>	<b>31.12.86</b>
<b>CIRCULANTE</b>	2.000.000,00	12.329,17
Acionistas	-	12.329,17
Financiamento	2.000.000,00	-
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	45.356.130,47	1.164.416,00
Capital Autorizado	30.000.000,00	10.000.000,00
Capital à Subscrever (-)	13.766.943,00	8.890.000,00
Reserva de Capital	29.123.073,47	54.416,00
<b>T O T A L</b>	<b>47.356.130,47</b>	<b>1.176.745,17</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DISCRIMINAÇÃO	31.12.87	31.12.86
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	44.246.114,47	1.164.416,00
Integralização do Capital	15.123.057,00	1.110.000,00
Reservas de Capital	29.123.057,47	54.416,00
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	45.186.258,22	175.808,17
Imobilizações	37.758.434,84	104.660,00
Diferido	7.373.423,38	71.148,17
Bonificações em Ações	54.400,00	-
REDUÇÃO/AUMENTO CAPITAL CIRC.	940.143,75	988.607,83
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO INÍCIO EX FIN. EXERC.</b>		<b>VARIAÇÃO</b>
Activo Circulante	1.000.937,00	2.048.464,08
Passivo Circulante	12.329,17	2.000.000,00
Capital Circulante	988.607,83	48.464,08
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		
<b>SALDO EM 31.12.86</b>	1.110.000,00	54.416,00
Integralização	15.123.057,00	(54.400,00)
Correção Monetária	29.123.057,47	29.123.057,47
<b>T O T A L S</b>	<b>16.233.057,00</b>	<b>29.123.073,47</b>

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
DIRETORIA  
JACOB GANTUSS  
PRESIDENTE  
MÁRIA DOS ANJOS B. GANTUSS  
SECRETÁRIA  
CLAUDIR ANIZ GANTUSS  
CONSELHEIRO  
ADONIS A. JACOB GANTUSS  
DIR. PRESIDENTE  
JACOB GANTUSS  
DIR. ADMINISTRATIVO  
JOSE ANTONIO LIMA DE SOUZA  
CONTADOR - CRC-PA 4128  
CPF (MF) 008.881.092-53

(Ext. nº 21731, Reg. nº 39966, Dia 28/03/90)







demissão do emprego em 30/06/89 percebendo todos os seus direitos trabalhistas, encontrando-se presente...

DR. PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR
Juiz de Direito
Comarca de Maracanã

(G.Reg. 31.466)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, onças devodores não foram localizados...

QAS LTDA... 13.255,65... 13.255,65... 13.255,65... 13.255,65...

NOZ 5.332,64... 5.332,64... 5.332,64... 5.332,64...

Baldio Pa. 27 de março de 1990.

Cartório de Protesto Moura Palma
II OFÍCIO
Orlando Romão de Oliveira
Escriturário Facilitado
(Ext. nº 21714 - Reg. nº 39943 - Dia: 28.03.90)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6721 DE 27 DE MARÇO DE 1990

Abre a Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 377.025.278,00...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204...

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 377.025.278,00...

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: ORÇÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA, ATIVIDADE, and values.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ODINEIA LEITE CAVINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6721 DE 27 DE MARÇO DE 1990

Abre a Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.931.551,00...

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204...

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 10.931.551,00...

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with columns: ORÇÃO, UNID. ORÇ., FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA, and values.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Salão de Leitura



ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Cultura	2.034
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 9.146.962,00
3111.03.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 715.597,00
3253.00.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família	CR\$ 29.945,00
3231.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Subvenções Sociais	CR\$ 566.678,00
PROGRAMA: Cultura	48
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Funcionamento do Conselho Estadual de Cultura	2.038
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 453.831,00
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 17.834,00
3253.00.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família	CR\$ 704,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990 - *[Assinatura]*  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6723 DE 27 DE MARÇO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 36.336.692,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, o Crédito Suplementar no valor de CR\$..... 36.336.692,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEIS CENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	24000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	24101
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração	2.173
3212.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$ 30.141.779,00
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.174
3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 5.649.128,00
3111.03.00 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 537.101,00
3253.00.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família	CR\$ 8.684,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º

do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 34.504.671,00;

II- Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	24000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	24101
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Geral da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração	2.173
3212.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes	CR\$ 1.832.021,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990 - *[Assinatura]*  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
 Secretária de Estado de Administração

ODINEA LEITE CAMINHA  
 Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6724 DE 27 DE MARÇO DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 306.471.968,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 306.471.968,00 (TREZENTOS E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	20101
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
ATIVIDADE: Desenvolvimento do Sistema de Saúde	2.083
3111.01.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 305.039.767,00
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	CR\$ 129.536,00
3253.00.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família	CR\$ 773.601,60
3131.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	CR\$ 506.205,00
SUBPROGRAMA: Controle das Doenças Transmissíveis	429
PROJETO: Controle de Doenças Transmissíveis - Campanha de Vacinação	1.188
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	CR\$ 7.619,00
PROGRAMA: Saneamento	76
SUBPROGRAMA: Saneamento Geral	448
ATIVIDADE: Implantação e Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	2.205
3111.02.00 - Pessoal - Pessoal Civil - Diárias	CR\$ 15.240,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990 - *[Assinatura]*  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado



0471

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

*Odineir Leite Caminha*  
ODINEIR LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6425 DE 27 DE março DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 4.226.478,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 4.226.478,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Justiça	2.067
3111.01.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 3.696.540,00
3111.03.01 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 521.373,00
3253.00.01 - Transferências a Pessoas - Salário Família	CR\$ 8.565,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990

*Hélio Mota Gueiros*  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

*Odineir Leite Caminha*  
ODINEIR LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6426 DE 27 DE março DE 19.....

Abre a Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$22.604.739,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$22.604.739,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA- ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14200
FUNÇÃO: Indústria, Comércio e Serviços	11
PROGRAMA: Abastecimento	16
SUBPROGRAMA: Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas	096
PROJETO: Projetos a Cargo dos Frigoríficos e Matadouros do Pará	1.821

3212.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais CR\$ 20.086.130,00

3212.02.00 - Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes CR\$ 2.528.609,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990

*Hélio Mota Gueiros*  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

*Odineir Leite Caminha*  
ODINEIR LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6427 DE 27 DE março DE 1990.....

Abre a Secretaria de Estado de Transportes, o crédito suplementar no valor de CR\$82.934.159,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Transportes, o crédito suplementar no valor de CR\$82.934.159,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	29101
FUNÇÃO: Transporte	16
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.212
3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$82.934.159,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.




Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

  
ODINEIA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6728 DE 27 DE MARÇO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.598.980,24, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 3.598.980,24 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITENTA CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

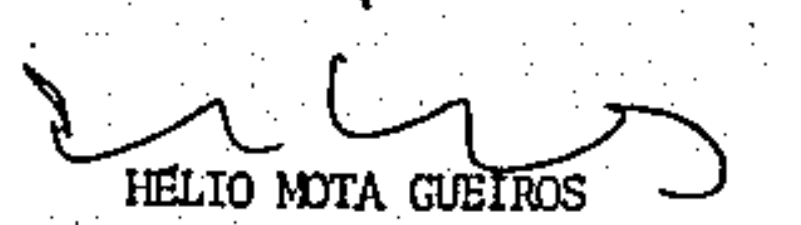
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.094
3111.01.00 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	CR\$ 3.228.603,58
3111.03.00 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	CR\$ 357.217,26
3253.00.00 - Transferências a Pessoas - Salário Família	CR\$ 13.159,40


Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

  
ODINEIA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6729 DE 27 DE MARÇO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$..... para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580 de 22 de dezembro de 1989.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$70.512.400,59 (SETENTA MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, QUATRO CENTOS CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.


Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	14000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA- ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14200
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades à Cargo do Instituto de Terras do Pará	2.801
3211.01.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$70.512.400,59


Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

  
ODINEIA LEITE CAMINHA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6730 DE 27 DE MARÇO DE 1990

Abre à Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 20.041.936,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de CR\$..... para reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18000
UNID. ORÇ.: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	18200




FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração Social	015
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado	2.807
3211.01.00 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$ 20.041.936,00


Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 27 de março de 1990.

  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

  
ODINEIA LEITE COIMBRA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário do Estado da Fazenda

#### GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício nº 017/90-PRES. de 23 de fevereiro de 1990.  
INTERESSADO: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO  
ASSUNTO: Pedido de Dispensa de Licitação

#### DESPACHO

Nos termos da lei, autorizo a dispensa de licitação para aluguel de sete caçambas e uma carregadeira para os serviços da COPAGRO no Baixo Amazonas.

PUBLIQUE-SE

Em, 23.03.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

REFERÊNCIA: Proposta das Entidades Estudantis para Mela Passagem

#### DESPACHO:

Recebo a proposta das entidades estudantis sobre a renovação do Convênio da mela passagem em Belém.

Como a proposta não renova, mas inova, e pretende a participação, no convênio, da 1) Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, do 2) Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, 3) do Banco do Estado do Pará; 4) da Cia. de Processamento de Dados do Pará; 5) da Secretaria de Educação; 6) da Secretaria da Fazenda; 7) da Comissão de Transporte Escolar; e 8) da Procuradoria Geral do Estado, só tenho condições de decidir depois da audiência desses possíveis participantes do acordo.

Nestas condições, determino que se envie cópia da contraminuta a todas essas entidades, cujos representantes deverão encontrar-se, juntamente com os subscritores da proposta, no próximo dia 30 do corrente às 16 horas, na sede da EMTU, devendo a Casa Civil, que presidirá a reunião, encarregar-se de promover o convite para sua realização, incluindo, também, um representante da Consultoria Geral do Estado.

A audiência final com o Governador fica aguardando o pronunciamento conjunto dessa reunião.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Belém, 26.03.90

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2364 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que MARIA DE LOURDES MELO CORDEIRO, solicita através do processo nº 3162/87-SEAD, revisão de seus proventos, e  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.  
RESOLVE:  
I - Retificar os proventos de MARIA DE LOURDES MELO CORDEIRO, aposentada no cargo de Professor Autorizado, EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, fixados na Port. nº 131, de 04.02.85, sob o Acórdão nº 13.858 de 05.03.85.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de outubro de 1989  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 01.03.1990.

PORTARIA Nº 2385 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
Considerando que NELSON MONTE DE CARVALHO, solicita através do processo nº 02219/88-SEAD, revisão de seus proventos, e  
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.  
RESOLVE:  
I - Retificar os proventos de NELSON MONTE DE CARVALHO, aposentado no cargo de Professor Adjunto, GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação "E.E. de 2º Grau Paes de Carvalho"-Capital, fixados na Port. nº 1351/87, sob o Acórdão nº 15.590, de 19.11.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de novembro de 1989  
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.174 de 06.03.1990

PORTARIA Nº 006 DE 30 DE JANEIRO DE 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto nº 8295/89, art.145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, RUY DE NAZARETH DE LYRA CASTRO, no cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de janeiro de 1990  
JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0007 DE 11 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item I da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, NEVES MARIA DE SOUZA PUREZA, no cargo de Servente, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Breves.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de janeiro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0029 DE 04 DE JANEIRO DE 1990  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput" e 36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, ACY DE OLIVEIRA CASTANHO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Paulo Maranhão".  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de janeiro de 1990

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0033 DE 10 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art.10 da Lei nº 5378/87, art.36, parágrafo único da Lei nº 5351/86, LUCY GORAYEB MOURÃO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref.X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Rui Barbosa".

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de janeiro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0047 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "c" e 31 item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, MARCIOLINA MARLENE DA SILVA SIQUEIRA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vitória.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de janeiro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0048 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item II e 31 item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, JOSÉ FERREIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vitória.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de janeiro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0049 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III alínea "a" e 31 item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, OSMARINA GONSALVES NERY, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de janeiro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0052 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts.33, item III alínea "a" e 31 item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, ANTONIA NEVES PINA, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Dr. Freitas".

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de janeiro de 1990  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 1º de 03 de 1990

PORTARIA Nº 0053 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item II alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, ELDETE DOS NAVEGANTES MARÇAL, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 1º Grau Marechal C. de Farias".  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.160 de 01/03/1990.

PORTARIA Nº 0055 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "a" e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, RAIMUNDA BENTES DO NASCIMENTO, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 01/03/1990.

PORTARIA Nº 0056 DE 09 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item II e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, NICANOR SOARES DE LEÃO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital "E.E. de 2º Grau Avertano Rocha".  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 01/03/1990.

PORTARIA Nº 0076 DE 10 DE JANEIRO DE 1990  
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,  
RESOLVE:  
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "caput", 36 parágrafo único e 37 § 2º da Lei nº 5351/86, TEODORA DE MIRANDA MARTINS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Maracanã.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.165 de 01/03/1990.



PORTARIA Nº 0105 DE 15 DE JANEIRO DE 1990  
A Secretária do Estado de Administração, no uso da competência delegada através do decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:  
Reforçar os proventos do Soldado PM SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, portante ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, reformado pelo Decreto nº 01.10.75, sob o Acórdão nº 9.462 de 12.12.75.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria do Estado de Administração, 15 de Janeiro de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária do Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.182 de 08/03/1990.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
**PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE ABRIL DE 1990, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

**01) PROCESSO Nº 890572-07**

INTERESSADOS: MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA (01.01 a 31.01.88) e CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO (01.02 a 31.12.88)

ORIGEM : PMB-SEMJOB  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

**02) PROCESSO Nº 882583-00**

INTERESSADO: MOACIR ALVES DO NASCIMENTO

ORIGEM : SMER DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988  
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 1990.

A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR  
SECRETARIO

(G.Reg. 31.518)

EDITAL Nº 068/90  
(Processo nº 900623-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ DO CANTO ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José do Canto Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900623-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 093/90  
(Processo nº 895012-19)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 019, de 22.03.89, que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 104/90  
(Processo nº 891672-00).

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra, a, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos de Abertura de créditos suplementares e contratos de Prestação de Serviços, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 091/90  
(Processo nº 894801-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no

art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015/B/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno, desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 092/90  
(Processo nº 894712-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO PAULO DE SOUZA ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Paulo de Souza Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odi Velas, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 026/88 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 089/90  
(Processo nº 895174-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 065/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 090/90  
(Processo nº 894665-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 014/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 099/90  
(Processo nº 895012-15)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015, de 28.02.89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 096/90  
(Processo nº 894508-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVO ALVES CORREIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavo Alves Correia, Prefeito Municipal de Jacundá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/89 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 101/90  
(Processo nº 894801-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 017/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 100/90  
(Processo nº 894929-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO BOTELHO D'OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 04/89, que abre crédito suplementar ao SMER desse Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 112/90  
(Processo nº 894835-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001-A/89 que aprova o Orçamento Programa do SMER, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 109/90  
(Processo nº 893272-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/89 que abre crédito suplementar, ferindo, conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg. 31.521-Dias 28/03, 02 e 06/04/90)



## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 05/90

CARTÓRIO DA 5ª. PREGATORIA CRIMINAL

A Dra. GARMEN LEÃO SANCHES, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Antonio Italo Tancredi, 2º Promotor da Justiça da Capital, foram denunciadas OREUZA FARIAS DE AZEVEDO, parense, casada, doméstica, 45 anos de idade e RAIMUNDO NONATO MARIAS DE AZEVEDO, paraense, solteiro, servente, 20 anos de idade, atualmente ambos residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 150 do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 30 DE ABRIL DE 1990, ÀS 10:00 HORAS, a fim de ser interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Belém, 23 de Fevereiro de 1990. Eu, Magna Glória Campos, Escrivã Criminal, em exercício, o datilografei e subscrevi. / / / / /

*Garmen Leão Sanches*  
Dra. GARMEN LEÃO SANCHES  
5ª. PREGATORIA CRIMINAL

(G.Reg. 31.477)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS.SRS. JUIZES DA OITAVA REGIÃO NO DIA 22.03.90

- 1) AP 2505/89-AGRAVANTE: Maserva Engenharia Ltda. Dra. Yolene Barros e outros. AGRÁVADO: Abicalão Pereira de Moura, 2ª.JCJ. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 2) AP 2/90-AGRAVANTE: Locadora Belauto Ltda. Dr. Roberto Ferreira e outros. AGRÁVADO: Pedro Carvalho Apaújp. Dr. Francisco Cordeiro e outro. JCJ Tucuruí. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR:
- 3) RO 507/90-RECORRENTE: Djalma Pantoja de Moraes, e outros. Dr. Ubiratan de Aguiar e outra. RECORRIDA: Palmirã-Dra. Selma Rodrigues e outra. 5ª.JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: DR. Vicente Fonseca. 4) RO 516/90-RECORRENTE: BRADESCO. Dr. Gilson dos Santos e outro RECORRIDO: Francisco Félix Pereira. Dra. Dolores Brasil. JCJ Santarém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 5) RO 521/90-RECORRENTE: ABILSON Baia e outros. Dra. Ediléia e outros. RECORRIDA: SUDAM. DR. Benedito dos Santos e outros. 8ª. J. CJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REVISOR: Dr. Roberto Santos. 6) RO 529/90-RECORRENTE: FCAP (reclamada). Dra. Iracélia Vaz. RECORRIDAS: Os mesmos. 8ª. JCJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato.
- 7) RO 564/90- RECORRENTE: Aluizio Macedo da Silveira. Dr. Carlos de Brito. RECORRIDO: Newton Carneiro. Drs. Wilcinely Oliveira e outros. 8ª. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho REV. DR. Roberto Santos.
- 8) R EX 0555/90-RECLTE/RECLDO: Município de Belém-Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente. Dra. Maria do Socorro Andrade. RECLTE/RECLTE: Alberto Pereira da Silva. Drs. Helena Santiago e outros. 4ª. JCJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 9) R EX OFF E RO- 559/90 - Município de Abaetetuba-Pref. Municipal. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECLTE/RECLTE: João Bandeira Rodrigues. Dr. Odival Filho. JCJ Abaetetuba. RELATOR: Semiramis Fonseca REVISOR: Nazer Nassar.
- 10) RO 541/90- RECORRENTE: ECCIR. Dra. Ediléia Valério e outros. RECORRIDOS: Manoel Elias de Azevedo e outros. Dra. Olga Bayma e outro. E Walfredo Ricardo Torres Caldas (litisconsorte) Dr. José Acreano e outros. 4ª. JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho.
- 11) RO 539/90 RECORRENTE: Navegação Marvina S/A. Dr. Reynaldo da Silveira e outros. RECORRIDO: Cândido Jair Lopes Dr. Moisés Porto e outro. 2ª. JCJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.
- 12) RO 567/90- RECORRENTE: Carlos Alberto Souza. Dra. Izete Costa. RECORRIDA: Potypará Cpmércio e Servi- gos Ltda. Dra. Edna Barroso e outros. 3ª. JCJ. REL: Dra. Semiramis Ferreira REV: Dr. Nazer Nassar.
- 13) R EX OFF 575/90- RECLTE: Oneida Maria Bezerra. Dr. Silvio Damasceno. RECLADO: Município de Curionópolis. Pref. Municipal. Dra. Joana Araújo. Município de Marabá-Pref. Municipal. Drs. Kelli Vilela e outros. JCJ Marabá. RELATOR: Dr. Roberto Santos REV: Sr. Alberone Lobato. 14) R EX OFF E RO 571/90-RECLTE/RECLDO: Munic. de Abaetetuba-Pref. Munic. Dra. Vilma Chavaglia e outra. RECLTE/RECLTE: Ilídio de Nazaré Pantoja do Carmo. Dr. Nazer Nassar. Dra. Marilda Coelho.
- 15) R EX OFF 488/90. RECLAMANTE: tito santos da Conceilção. Dra. Ma. José Pinho. RECLAMADO: Município de Ananindeua. Dr. João Lima. 6ª. JCJ. Belém. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira. 16) RO 476/90. RECORRENTE: Guiomarina Rocha Sales. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: Navegação Sion Ltda. Dr. José Alencar. 5ª. JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 17) R EX OFF 551/90. RECLAMANTE: Clarice Ma. Reis Costa. Dr. Rui Cruz. RECLAMADO: Município de Castanhal. JCJ Castanhal. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 18) RO 535/90. RECORRENTE: Basa e Capaf. Drs. Deusdedith Brasil e Ophir Cavalcante Filho. RECORRIDOS: Ademar Matos de melo e outros. Dra. Paula Silva. 4ª. JCJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 19) RO 450/90. RECORRENTE: Blue Cross Assistência Médica Ltda. Dr. Gilson Souza. RECORRIDO: Cícero José Gomes. Dr. Alberico Filho. litisconsortes: Blue Man Com. e Rep. Blue Time prom. e vendas. 7ª. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 20) R EX OFF E RO 429/90. RECORRENTE RECLAMANTE: Ma. das Graças de Jesus Marques. Dra. Aurenice Botelho. RECORRIDO RECLAMADO: Município de Marabá. JCJ Marabá. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 21) R EX OFF 583/90. RECLAMANTE: Adalberto Sena Rodrigues. Dr. Leonardo Evangelista. RECLAMADO: município de Laranjal do Jarí. JCJ Macapá. RECLATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 22) RO 579/90. RECOR-

RENTE: Construtora Andrade gutierrez S/A. Dr. Ophir Cavalcante Filho. RECORRIDO: José Luiz da Silva. Dra. Ma. José Pinho. 2ª. JCJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. semiramis Ferreira. 23) AP 302/90. AGRAVANTE: Mineração Canopus Ltda. Dr. Nelson Pinto. AGRÁVADO: Carlos José de Souza oliveira. 3ª. JCJ. Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 24) R EX OFF E RO 509/90. RECORRENTE Hortêncio Batista moita e outros. SUDAM-reclamada. Dra. estela Tavares. RECORRIDOS: os mesmos. 3ª. JCJ. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: semiramis Ferreira. 25) AP 463/90. AGRAVANTE: Sandoval do Vale Saraiva. Dra. Izete Costa. AGRÁVADO: W Prestadora de serviços Ltda. 3ª. JCJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 26) R EX OFF 547/90. RECLAMANTE: Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do estado do Pará. Dr. Eder Coelho. RECLAMADO: Município de Monte Alegre. JCJ Santarém. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 27) RO 427/90. RECORRENTE: Fundação Vale do rio Doce de seguridade Social-Valia-litisconsorte e Cia. Vale do Rio Doce. Dr. José Marinho. RECORRIDO: Antonio Carlos da Silva. Dra. Ana Grafu- lha. JCJ Marabá. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca. REVISOR: Dra. marilda Coelho. 28) R EX OFF 469/90. RECLAMANTE: Raimundo cavalcante Nascimento. RECLAMADO: Município de Capanema. JCJ. Capanema. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: dr. Roberto Santos. 29) R EX OFF 465/90. RECLAMANTE: Cláudio de Souza Menezes Filho. Dr. Antonio Dias. RECLAMADO: Município de Belém. Dr. José Lima. 8ª. JCJ. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: sr. Alberone Lobato. 30) R EX OFF 472/90. RECLAMANTE: Alberto Lopes Ramos. Dr. Antonio Dias. RECLAMADO: Município de Belém.

Dr. José Lima. 4ª. JCJ. RELATOR: Dra. semiramis Ferreira. REVISOR: dr. Nazer Nassar. 31) R EX OFF E RO 449/90. RECORRENTE RECLAMADO. Estado do Pará. Dra. Sonia Paul. RECORRIDO RECLAMANTE: Haroldo da Cruz Mesquita. Dr. José Brasil. 7ª. JCJ. RELATOR: Dr. Alberone Lobato. REVISOR: Dr. Vicente Fonseca. 32) RO 454/90. RECORRENTE: Sotel-Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda. Dr. Gilson Souza. RECORRIDO: José Augusto Souza Neto. Dr. Joaquim Amorim. 5ª. JCJ. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. Dr. Roberto Santos. 33) R EX OFF E RO 460/90. RECORRENTE RECLAMANTE: Iracilma da Silva Cascaes. dr. Paulo Santos. RECORRIDO RECLAMADO: Município de Macapá. Dra. Sandra Ferreira. JCJ Macapá. RELATOR: Dra. semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Nazer Nassar. 34) R EX OFF 468/90. RECLAMANTE: Maurinês Ferreira de souza. RECLAMADO: município de Capanema. JCJ Capanema. RELATOR: Dr. Nazer Nassar. REVISOR: Dra. Marilda Coelho. 35) RO 421/90. RECORRENTE: Construções e Comércio Camargo Correa. Dra. Rosa Raimundo. RECORRIDO: Dionizio Rosa Santos. JCJ Tucuruí. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Sr. Alberone Lobato. 36) R EX OFF 527/90. RECLAMANTE: Kalcélio de Moraes Sanches. RECLAMADO: FBESP-Fundação do bem estar Social do Pará. Dr. José Martins. 7ª. JCJ. RELATOR: Sr. Alberone Lobato. REVISOR: dr. Vicente Fonseca. 37) AR 518/90. AUTOR: Antonio Pantoja da silva, representado por sua esposa e curadora judicial mireni ribeiro da silva. Dr. José Brasil. REV: BANCO DO Brasil S/A. RELATOR: Dra. Marilda Coelho. REVISOR: Dr. Roberto Santos. 38) AP 586/90- AGRAVANTE: Itaipava S/A. Dr. Mançilio Vianna e outros. AGRÁVADO: Raimundo Pereira Correia. Dr. José Alencar e outros. 5ª. JCJ. RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dra. Marilda Coelho.

(G.Reg. 31.512)

## JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

Ref.: Proc. nº 13590 (Ação Penal)

## EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citacão com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra João Clementino da Silva e outros. E porque o acusado WALTER EINHEIRO DA SILVA (brasileiro, natural de São Caetano de Odivelas/PA, comerciante, casado, nascido a 22/12/1931, filho de Manoel Fontes da Silva e de Iza Figueira da Silva, antes residente na Av. Senador Leões, nº 3521 - Sacramento - Belém/PA) esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente edital CITA-O para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 180 do Código Penal, devendo comparecer na sede desta Seção Judiciária, localizada na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Umarizal - Belém/PA, no dia 14 (quatorze) de maio de 1990, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três, (André Araujo), Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, *Arístides Porto de Medeiros* (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, o reconferei e assino.

*Arístides Porto de Medeiros*  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
(G.Reg. 31.500)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 11.601

Processo nº 65/90  
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva Interessado: Partido Liberal, Seção do Amapá Juiz Relator: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA : Estando o pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva eleita, regularmente instruído, de fere-se a pretensão.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em votação uniforme, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Regional do Partido Liberal, no Estado do Amapá, e respectiva Comissão Executiva eleita, e deferi-lo, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1990. aa) Dese. LYDIA FERNANDES-Presidente, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO-Relator, Dr. PAULO MEIRA-Prac. Reg. Eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 612

Processo nº 204/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinada para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1ª e 2ª Turnos) da 30ª Zona Eleitoral-BARCARENA.

Suprida: Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz Presidente da 19ª Junta Apuradora da 30ª Z.E.-Barcarena.

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições legais e considerando e que consta das respectivas autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pelo Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz Presidente da 19ª Junta Apuradora da 30ª Zona Eleitoral-Barcarena, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$23-10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS E VINTES) que lhe foi alocado através de Ata nºs. 5.034 e 6.025 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade de Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) Dese. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente e Relatora,

Dese. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS, ROCHA, Juiza SÔNIA Mª DE MACEDO PARENTE, Juiz FRANCISCO CAETANO MILEO, Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

## RESOLUÇÃO Nº 613

Processo nº 205/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento destinado para pagamento de despesas com a Eleição Presidencial de 1989 (1º Turno) da 42ª Zona Eleitoral-PARAGOMINAS.

Suprida: Dr. Maria Aparecida Santa Brígida de Oliveira, Juiza da 42ª Z.E.-Paragominas

EMENTA : Prestação de Contas. Aprova-se face a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso de suas atribuições e considerando e que consta dos respectivos autos e à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela Dr. Maria Aparecida Santa Brígida de Oliveira, Juiza da 42ª Zona Eleitoral-Paragominas, declarando regular a aplicação dada ao Suprimento de R\$23-24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS) que lhe foi alocado através de Ata nº 5.042 da Presidência desta Casa, para atender despesas com a Eleição Presidencial de 1989 - 1º Turno, da respectiva Zona, ordenando-se, em consequência, a baixa na responsabilidade de Magistrado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de março de 1990.



aa) D<sup>ca</sup>.LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora,  
D<sup>ca</sup>.CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz  
JAIME ROCHA, Juíza Sônia Parente, Juiz FRANCISCO  
MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral

**RESOLUÇÃO Nº 614**

Processo nº 206/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento des-  
tinado para pagamento de despesas com  
a Eleição Presidencial de 1989 (1ª Tur-  
na) da 15ª Zona Eleitoral-BREVES.

Suprida: D<sup>ca</sup>. Maria da Conceição Viana Figueir-  
de, Juíza da 15ª Z.E.-Brevés.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a  
regularidade da aplicação dada ao Su-  
primento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso  
de suas atribuições e considerando o que consta  
dos respectivos autos e à unanimidade de votos  
de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela D<sup>ca</sup>.  
Maria da Conceição Viana Figueirade, Juíza da  
15ª Zona Eleitoral-Brevés, declarando regular a  
aplicação dada ao Suprimento de NCZ\$-15.000,00 -  
(QUINZE MIL CRUZADOS NOVOS) que lhe foi alocada  
através do Ato nº 5.040 da Presidência desta Casa,  
para atender despesas com a Eleição Presiden-  
cial de 1989 - 1ª Turno, da respectiva Zona, or-  
denando-se, em consequência, a baixa na responsa-  
bilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-  
ral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) D<sup>ca</sup>.LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora,  
D<sup>ca</sup>.CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz  
JAIME ROCHA, Juíza Sônia Parente, Juiz Francisco  
Mileo, Dr. Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº 615**

Processo nº 207/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento des-  
tinado para pagamento de despesas com  
a Eleição Presidencial de 1989 (1ª e 2ª  
Turnos) da 8ª Zona Eleitoral-VIGIA.

Suprida: D<sup>ca</sup>. Ana de Nazaré Ramos, Juíza da 8ª  
Zona Eleitoral-Vigia.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a  
regularidade da aplicação dada ao Su-  
primento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso  
de suas atribuições e considerando o que consta  
dos respectivos autos e à unanimidade de votos  
de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela D<sup>ca</sup>.  
Ana de Nazaré Ramos, Juíza da 8ª Zona Eleitoral-  
Vigia, declarando regular a aplicação dada ao Su-  
primento de NCZ\$-26.990,00 (VINTE E SEIS MIL NO-  
VECENTOS E NOVENTA CRUZADOS NOVOS) sendo que, foi  
utilizado NCZ\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS)  
e devolvido NCZ\$-20.990,00 (VINTE MIL NOVECENTOS  
E NOVENTA CRUZADOS NOVOS), recolhido através da  
GR 00048, recuse esse que lhe foi alocado pelas  
Ato nºs. 5.017 e 5.091 da Presidência desta Casa,  
para atender despesas com a Eleição Presiden-  
cial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos, da respectiva Zo-  
na, ordenando-se, em consequência, a baixa na  
responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-  
ral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) D<sup>ca</sup>.LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora,  
D<sup>ca</sup>.CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz  
JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO  
MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº 616**

Processo nº 208/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento des-  
tinado para pagamento de despesas com  
a Eleição Presidencial de 1989 (1ª Tur-  
na) da 5ª Zona Eleitoral-IGARAPÉ-AÇU.

Suprida: D<sup>ca</sup>. Isolina Sales de Lima, Juíza da  
5ª Z.E.-Igarapé-Açu.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a  
regularidade da aplicação dada ao Su-  
primento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso  
de suas atribuições e considerando o que consta  
dos respectivos autos e à unanimidade de votos  
de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela D<sup>ca</sup>  
Isolina Sales de Lima, Juíza da 5ª Zona Eleito-  
ral-Igarapé-Açu, declarando regular a aplicação  
dada ao Suprimento de NCZ\$-5.000,00 (CINCO MIL  
CRUZADOS NOVOS) que lhe foi alocada através de  
Ato nº 5.043 da Presidência desta Casa, para  
atender despesas com a Eleição Presidencial de  
1989 - 1ª Turno, da respectiva Zona, ordenando-  
se, em consequência, a baixa na responsabilidade  
da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-  
ral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) D<sup>ca</sup>.LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora,  
D<sup>ca</sup>.CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz  
JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO  
MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº 617**

Processo nº 209/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento des-  
tinado para pagamento de despesas com  
a Eleição Presidencial de 1989 (1ª e 2ª  
Turnos) da 26ª Zona Eleitoral-GURUPÁ.

Suprida: D<sup>ca</sup>. Maria de Carmo Sarmento de Araújo,  
Juíza da 26ª Zona Eleitoral-Gurupá.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a  
regularidade da aplicação dada ao Su-  
primento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso  
de suas atribuições e considerando o que consta  
dos respectivos autos e à unanimidade de votos  
de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela D<sup>ca</sup>  
Maria de Carmo Sarmento de Araújo, Juíza da 26ª  
Zona Eleitoral-Gurupá, declarando regular a apli-  
cação dada ao Suprimento de NCZ\$-54.000,00 (CIN-  
QUENTA E QUATRO MIL CRUZADOS NOVOS) que lhe foi  
alocada através dos Ato nºs. 4.977 e 6.003 da  
Presidência desta Casa, para atender despesas com  
a Eleição Presidencial de 1989 - 1ª e 2ª Turnos,  
da respectiva Zona, ordenando-se, em consequên-  
cia, a baixa na responsabilidade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-  
ral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) D<sup>ca</sup>.LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora,  
D<sup>ca</sup>.CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz  
JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO  
CAETANO MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

**RESOLUÇÃO Nº 618**

Processo nº 210/90

Autos de: Prestação de Contas de Suprimento des-  
tinado para pagamento de despesas com  
a Eleição Presidencial de 1989 (1ª Tur-  
na) da 4ª Zona Eleitoral-CASTANHAL.

Suprida: D<sup>ca</sup>. Maria Edwige de Miranda Lebaté,  
Juíza da 4ª Z.E.-Castanhal.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se face a  
regularidade da aplicação dada ao Su-  
primento. Decisão unânime.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará no uso  
de suas atribuições e considerando o que consta  
dos respectivos autos e à unanimidade de votos  
de seus Juízes,

RESOLVE aprovar as contas prestadas pela D<sup>ca</sup>.  
Maria Edwige de Miranda Lebaté, Juíza da 4ª Zo-  
na Eleitoral-Castanhal, declarando regular a  
aplicação dada ao Suprimento de NCZ\$-10.000,00 -  
(DEZ MIL CRUZADOS NOVOS) que lhe foi alocada atra-  
vés do Ato nº 5.014 da Presidência desta Casa,  
para atender despesas com a Eleição Presidencial  
de 1989 - 1ª Turno, da respectiva Zona, ordenan-  
do-se, em consequência, a baixa na responsabili-  
dade da Magistrada.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-  
ral do Pará, em 08 de março de 1990.

aa) D<sup>ca</sup>.LYDIA FERNANDES-Presidente e Relatora,  
D<sup>ca</sup>.CLIMENIE PONTES, Juiz IRAN NASCIMENTO, Juiz  
JAIME ROCHA, Juíza SÔNIA PARENTE, Juiz FRANCISCO  
MILEO, Dr. PAULO MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.31.516)

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 102/90  
(Processo nº 894151-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di-  
as, do Sr. DJANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni-  
cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no  
art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor  
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-  
ma, através do presente Edital, que será publicado  
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-  
rio Oficial do Estado, o Sr. Djanir Monteiro Tei-  
xeira, Prefeito Municipal de Muaná, a fim de que  
no prazo de quinze (15) dias após a última publica-  
ção, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a  
importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela re-  
messa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre  
crédito adicional suplementar ferindo, consecutaria-  
mente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno  
desta Corte, cuja comprovação será feita através  
da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-  
01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 103/90  
(Processo nº 895017-08)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15)  
dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-  
nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto  
no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor  
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-  
ma, através do presente Edital, que será publicado  
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário  
Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a fim  
de que no prazo de quinze (15) dias após a última  
publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Muni-  
cipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa,  
pela remessa extemporânea do Decreto nº 15/89 que  
abre crédito adicional suplementar, ferindo conse-  
ctariamente, o disposto no art. 151 do Regimento  
Interno desta Corte, cuja comprovação será feita  
através da cópia de guia de recolhimento bancário  
e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 113/90  
(Processo nº 894826-11)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15)  
dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-  
nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto  
no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor  
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-  
ma, através do presente Edital, que será publicado  
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-  
rio Oficial do Estado o Sr. Olávio Silva Rocha,  
Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a no prazo  
de quinze (15) dias após a última publicação, re-  
colha aos cofres da Prefeitura Municipal a impor-  
tância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa  
extemporânea do Decreto nº 037/89 que abre crédito  
suplementar, ferindo, consecutariamente, o disposto  
no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja  
comprovação será feita através da cópia de guia  
de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 114/90  
(Processo nº 895142-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15)  
dias do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu-  
nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto  
no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor  
dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti-  
ma, através do presente Edital, que será publicado  
três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá-  
rio Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza,  
Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de  
quinze (15) dias após a última publicação, recolha  
aos cofres da Prefeitura Municipal a importância  
de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extem-  
porânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito suple-  
mentar, ferindo consecutariamente, o disposto no  
art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja  
comprovação será feita através da cópia de guia de  
recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G.Reg.31.452)

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTA-  
DO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...  
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.  
ESCRIVÁ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ITAPE-  
MIRIM TURISMO - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. Deve -  
dor: INGRID NICODENOS DA COSTA. Despacho: "A. Cita-  
se. Em. 21.03.90". Advogada: Katia Reis Leite.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por não  
mais convir a locação). Autora: MARIA SANTOS DE



OLIVEIRA. Réu: EDUARDO HENRIQUE BASTOS. Despacho: "A. Cite-se. Em, 21.03.90". Advogado: José da Silva Medeiros.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: CARLOS ALBERTO RONATO DOS SANTOS. Interessada: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS. Sentença: (Parte final) "...Ante o exposto, decreto a interdição do Requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma da Lei, nomeando curadora a irmã RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS. Inscreva-se, a presente, no Registro Civil e publique-se pela imprensa local e pelo órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, em observância ao art. 1.164 do CPC. P.R.I.C. Belém, 21.03.90".

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora: MARIA HERCINDINA PAIVA MAN GABEIRA DA SILVA. Ré: JOÃO MENDES BARROSO (Firma Individual). Despacho: "Autue-se em apenso aos autos de consignação em pagamento. Após voltem os autos conclusos. Em, 21.03.90". Advogados: Ediléa Valério Barros e Jean Houat.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: A. PINHEIRO PAPELARIA S/A. Réu: PEDRO TAVARES BOULHOSA. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada observadas as cautelas legais. Em, 21.03.90". Advogados: Maria Rosângela da Silva e Ruth Helena Maia da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: JOSE MARIA DA MOTA GUERRA CHERMONT. Requerente: RUY DE BORBORIMA CHERMONT. Despacho: "Diga o M. Público. Em, 21.03.90". Advogados: Jeannett Cagseb Prado, Waldir Oliveira da Costa e Roberto Caetano de Menezes Parentes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autor: MÁRIO APARÍCIO MARTINS. Réu: LUIZ SILVA ALMEIDA. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 21.03.90". Advogados: Adelino Nunes Simão e Otávio Vasconcelos Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRA-FUAL. Autor: ANTÔNIO VICENZO MILLIONE. Réu: MAGNO JOSÉ BORGES, e seus fiadores, SAID NAIF DAI BES e ODETE JACOB GARNUSS DAIBES. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 20.03.90". Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPANHIA BRASILEIRA DE PÉROLAS IPIRANGA. Devedora: POSTO BEIRA RIC LTDA., e seus fiadores FERNANDO JOSÉ DA SILVA NEGRÃO e sua mulher Sra. MARIA DE FÁTIMA CORREA NEGRÃO. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Em, 21.03.90". Advogados: José Ronaldo Vieira e Raimundo Benedito de Souza Conte.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ALICE RODRIGUES PINTO. Inventariante: LUIZ ALBERTO TRIXEIRA PINTO. Despacho: "Intime-se o inventariante para tomar ciência do ofício expedido pela Delegacia da Receita Federal. Em, 21.03.90". Advogado: Icarai Dias Dantas.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FREDERICO COELHO DE SOUZA. Ré: PERA BRANCA DO PARÁ DISTRIBUIDORA LTDA. Despacho: "À Conta para posterior julgamento, tendo em vista tratar-se de matéria exclusivamente de direito. Em, 21.03.90". Advogados: Reynaldo Vasconcelos M. de C Castro Junior e Maria da Conceição Cardoso Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: GUILHERME DIAS ATHAYDE. Inventariante: GUILHERME NOGUEIRA DE ATHAYDE. Despacho: "Cumpra-se o inventariante o parecer do M. Público no prazo de 10 dias. Em, 21.03.90". Advogados: Egidio Machado Salles e Luizinho de Paula Cavallero.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE AGENTAMENTO. Autores: YANIA LUCIA NORONHA CAVALCANTE e seu marido MANOEL IRANI CAVALCANTE. Ré: CONSTRUTORA ALMIRANTE LIMITADA. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em, 21.03.90". Advogado: Egidio Machado Salles e José Maria Tuma Haber.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E ARREBENSÃO. Autora: LUCILATINA FINANCIADORA S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Réu: CARLOS ROBERTO DA ROCHA (Firma Individual). Despacho: "Cite-se na forma do pedido. Em, 21.03.90". Advogado: Ricardo Chamis.

2ª Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: SAMIR SAID SANJAD. Impugnada: INDÚSTRIAS VILLARES S/A. Despacho: "A. Em apenso aos autos principais. Diga o impugnado no prazo legal. Em, 21.03.90". Advogados: Ademar Fato e José Roberto P. Maia Bezerra.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: LUIZ CARLOS CAL DE FIGUEIREDO. Requerente: MARIA

DE FIGUEIREDO DA SILVA. Sentença: (Parte final) "...A vista do exposto e mais que dos autos constar JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de LUIZ CARLOS CAL DE FIGUEIREDO, no mandado-lhe curadora sua irmã MARIA DE FIGUEIREDO DA SILVA, que prestará o compromisso legal na forma da lei. P.R.I. Em, 20.03.90".

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: O VAGALUME MATERIAL ELETRICO LTDA. Devedora: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA. Despacho: "Tendo o devedor pedido a remição da execução no prazo legal, defiro o pedido de fls. 63. arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. À Conta. Em, 21.03.90". Advogados: Aluisio Meira, Sandra Maria Barroso Ribeiro e Jader Wilson da Luz Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO (Falta de pagamento). Autor: DAVID AFONSO DE OLIVEIRA. Réu: MARCELO NASCIMENTO LESSA. Despacho: "Designo o dia 11.04.90, às 10 horas para purgação da mora em cartório dos meses vencidos e vindencios até a data da purgação, acrescidas das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Em, 21.03.90". Advogados: José Lobato Maia e José Edilson Barbosa de Almeida.

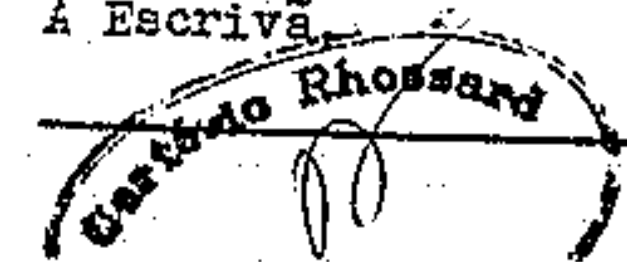
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA. Ré: CCA- CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 18.04.90, às 10:00 horas, cumpridas as formalidades legais. Em, 21.03.90". Advogados: Orlando de Melo e Silva e Alcides da Silva Alcantara.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDIT CARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedora: GABRIEL LUCIA DE SOUZA DINIZ. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30. Oficie-se. Em, 21.03.90". Advogados: Rosa Egídia Bassalo Crispino e José Cidalin Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: AGENTUR - AGENCIAMENTOS E TURISMO LTDA. Devedor: JOSE JOAQUIM DA SILVA. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Em, 21.03.90". Advogado: Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: ASTROGILDA MESQUITA DE ASSIS RIBEIRO. Inventariante: JOSÉ ASSIS RIBEIRO. Despacho: "Nomeio em substituição a inventariante falecida Astrogilda Mesquita de Assis Ribeiro a Sra. Waldise Assis Ribeiro Nogueira, a qual deverá prestar o compromisso legal e dar prosseguimento ao feito. Em, 20.03.90". Advogados: Paulo de Tarso Dias Klautau e Sebastião Lima de Moraes.

Belém, 21 de março de 1990.

A Escrivão  


EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1990 - 4ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:  
 Procs: nºs: 317/87 "B", 425/88; 80/90.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:  
 Proc: nº 317/87 "B" - EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exqt: - BANCO BANDEIRANTE S/A.  
 Adv: - Paulo Rubens X. de Sá  
 Extá: - DANAVE DÁRIO PANTOJA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO Ltda.  
 Adv: - Miguel Brasil Cunha  
 Desp: - Defiro a juntada dos documentos de fls. 28 e 31.

Proc: nº 425/88 - SUMARISSIMA  
 Aut: - Ronaldo Luiz de Alcântara Martins  
 Adv: - Marco Antônio Gonçalves de Alcântara  
 Réu: - Rafael A. Lima  
 Adv: - Vanilson F. Basketh  
 Desp: - Designo o dia 22/05/1990, às 9,00hs, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc: nº 280/89 - DECLARATORIA  
 Autr: - Magaly Hallak  
 Adv: - Francisco Brasil Monteiro  
 Réu: - Espólio de João Queiroz de Figueiredo  
 Adv: - Otávio Augusto Neves Leão Salles  
 Desp: - À CONTA.

Proc: nº 293/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 Regts: - José Marinélio da Paixão e Silva e Sirlene Maria dos Santos e Silva  
 Adv: - Antônio Pereira  
 Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal de se divorciar. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Após, voltem-me os autos conclusos para ser designada data para inquirição das testemunhas, oiente o M.P.

Proc: nº 415/89 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
 Aut: - Durval Cardias  
 Adv: - Lindemberg Alvinio Aragão

Ré: - Maria Eunice Ferreira Reis  
 Desp: - ...Defiro porque deixo de acatar o parecer do Dr. Curador de Órfãos e ausentes, devendo os autos retornarem àquele digno representante do M.P. para os devidos fins. Intimem-se.

Proc: nº 738/89 "A" - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
 Embargante: - João Bosco Miranda Eng. e Comércio Ltda. e outros.  
 Adv: - Arthur Alves Ramos  
 Embargado: - BANCO DO BRASIL S/A.  
 Adv: - Graça Reale de Oliveira  
 Desp: - Contados, Cls.

Proc: nº 746/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Autr: - Maria Luiza Barros da Costa - ME  
 Adv: - F. Nunes Salgado  
 Ré: - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA  
 Adv: - Raimundo de Paiva Osório  
 Desp: - À CONTA.

Proc: nº 80/90 - EXECUÇÃO  
 Exqt: - CATA - Empreendimentos Turísticos e Participações, Ltda.  
 Adv: - Leogânio Gonçalves Gomes  
 Extá: - ENALCO - Empresa Nac. de Alcool, Ltda.  
 Desp: - Desatrenhem-se com as cautelas legais.

Proc: nº 130/89 - REVISÃO DE ALIMENTOS  
 Autr: - Lígia Cristina Menescal da Gama Malcher  
 Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira  
 Réu: - Celso Martins da Gama Malcher  
 Sent: - ...Isto posto...Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo constante às fls. 44/45, dos presentes autos e declaro a extinção do processo nos termos do item III, do art. 269, do C.P.C. Oficie-se ao órgão empregador Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 296/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
 Aut: - Henrique José Chaves  
 Adv: - Luiziano de Paula Cavallero  
 Ré: - Maria da Conceição Pimentel Chaves  
 Adv: - Antônio Nery S. Junior

Sent: - ...Isto posto...Homologo o acordo e partilha amigável, constante do termo de fls. 67/67v, para que produza seus efeitos legais e decreto a SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DE HENRIQUE JOSÉ // CHAVES e MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL CHAVES, voltando a mulher a usar seu nome de solteira: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA PIMENTEL. Decorrido o prazo legal, expeça-se CARTA DE SENTENÇA para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 50/90 - DESPEJO  
 Autr: - Alda Tavares Ferreira  
 Adv: - Maria C. Cardoso Mendes  
 Réu: - Cezar Salgueiro  
 Adv: - Maria Rosângela da Silva  
 Sent: - ...Isto posto...Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 61/90 - DESPEJO  
 Aut: - José Ohana Halum Jacob  
 Adv: - ALIDA VAN DEN BERG  
 Ré: - Ivani Maria da Silva Braga  
 Adv: - Ronaldo Kuory Maués  
 Sent: - ...Isto posto...Declino de minha competência para a do Juízo prevento da 1ª Vara Cível, no que diz respeito ao processamento e julgamento da presente ação, conexa com a ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por IVANI MARIA DA SILVA // BRAGA - ora ré, contra JOSÉ OHANA HALUM JACOB - ora autor. Anote-se na distribuição e remetam-se os autos ao Juízo da 1ª Vara Cível após o pagamento das custas do Cartório. P.R.I.

#### M A N D A D O S

EXPEDIDOS:  
 Proc: nº 487/84 - SEPARAÇÃO JUD. CONTENCIOSA

João Cesar Bentes Borges  
 Cândida Maria dos Santos Borges  
 OBS: entregue, digo, Expedido Mandado

Proc: nº 988/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Irineia da Silva Santos  
 Valter Silva Santos  
 OBS: Expedido Mandado

Proc: nº 406/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
 Mário Paraense  
 e Clotilde da Silva Paraense/OBS: Expd. Mandado

Proc: nº 420/89 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO  
 Dalva Maria dos Santos Carvalho  
 Nelson Pereira Petersen Junior  
 OBS: Expedido Mandado

Proc: nº 525/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Sandra Socorro Neves Damasceno  
 Venor Dias Damasceno  
 OBS: expedido Mandado

RECOLHIDOS:  
 Proc: nº 549/88 - ORDINÁRIA  
 Francisco Soares Napoleão  
 J. Thomaz do Aquino S. Couto

Proc: nº 438/89 - DESPEJO  
 Auricélia Lelis Pinheiro  
 Gervasio Bandeira Ferreira

Proc: nº 692/89 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
 VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo  
 François Thijn e esposa

#### A D V O G A D O S

ENTREGUES:  
 Proc: nº 648/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
 Jorge Carvalho Pinheiro  
 Marina Neves Pinheiro  
 OBS: entregue ao Dr. Rui Vasconcelos

Proc: nº 653/89 - SUMARISSIMA  
 A.B.C. - Agropecuária Brasil Norte S/A.  
 José Humberto Lima e outro  
 OBS: entregue ao Dr. Delmiro dos Santos

DEVOLVIDOS:  
 Proc: nº 320/86 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA  
 Georgete Penado Salles  
 CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO DO PARÁ S/C. Ltda.



Proc: nº 437/88 - EXECUÇÃO  
BANESPA S/A. - Crédito, Financiamento e Investimen-  
to.

Vandete Martins Santana e outro

Proc: nº 525/88 - SUMARISSIMA  
A COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS  
João Cardoso da Silva

Proc: nº 688/89 - ORDINÁRIA  
Jorge Galiza Primo  
Dilene Luiza Vidal G. Primo

Proc: nº 01/90 - DESPEJO  
Raimunda Olívia Mangabeira da Silva  
Erivelto Brito Rocha

**EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO:**

REMETIDO:  
Proc: nº 202/89 - ALIMENTOS  
Nicole Marcel Edoard  
Garard Joseph Piserchia

**RECEBIDOS:**

Proc: nº 578/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Maria Violante Garcia da Silva Malheiro  
Joaquim da Costa Malheiro

Proc: nº 667/89 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO  
Sidney Reis Xavier  
e Maria José Marques da Silva

4ª VARA: **AUDIÊNCIA**  
às 10,00hs.

Proc: nº 325/89 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Paulo Weiss de Carvalho  
Maria Nely Ferreira Stoiber

OBS: encerrada a instrução mandou preparar o pro-  
cesso para julgamento.

**REQUERIMENTOS E OFÍCIOS**

Claudio Neves da Silva	Reg. nº. 4915
EXITO VIAGENS E TURISMO, Ltda.	" " 4950
Raimunda Olívia Mangabeira da Silva	" " 4952
Francisco Brito Teixeira	" " 4972
Osminda da Silva Bastos	" " 4982
Ruy Villar Sampaio	" " 4996
Ruy Villar Sampaio	" " 4995
Rosivaldo Natalino M. da Silveira e sua mulher.	" " 4986
Cia. Internacional de Seguros	" " 5000
Odinésia Oliveira Koopmans	" " 5006
Maria Alida Soares Van Den Berg	" " 5019
Maria Alida	" " 5022
SOCEL CONSTRUÇÕES S/A. IND. & COM.	" " 5050
Condomínio SOL E MAR	" " 5039
Francisca Cavalcante Dias Pereira	" " 5037

Belém, 21 de março de 1990

*[Assinatura]*  
ESCRIVÃO

CARTORIO PEPES = 5ª OFÍCIO -  
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 21/03/90.

**CARTA PRECATORIA**

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOR-  
TALEZA = CEARÁ

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL  
E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

**ALIMENTOS**

Requerente: ANA CLAUDIA PENELNPI LOPES  
Requerido: NEWTON RUBENS ASSAF DE MELO  
Despacho: Redistribua-se a uma das Varas competen-  
tes ou seja privativa de Assitencia Judiciaria.  
Em, 21/03/90.

**CARTA PRECATORIA**

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BATURI-  
TÉ = CEARÁ

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL  
E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ!

**ALIMENTOS**

Requerente: MARIA GORETE DE SOUZA SILVA  
Requerido: FRANCISCO ADAILTON DA SILVA  
Despacho: Redistribua-se ao Juizo Competente ou  
seja privativo de Assitencia Judiciaria. Em, 21/  
03/90

**CARTA PRECATORIA**

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMA-  
RÁ = PARÁ

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E  
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PARÁ

**PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS**

Requerente: ALFREDO RODRIGUES CABRAL

Requerido: JOÃO ALVES

Despacho: A. cumpra-se. Em, 21/03/90

**EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Credora: CREDICAR S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES  
DE CRÉDITO

Devedor: GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

Despacho: Cite-se. Em, 20/03/90.

Advogado: Jorge Saú Junior

**DIVORCIO CONSENSUAL**

Requerentes: JOEL FERREIRA E NORMA LOURDES MORAIS  
FERREIRA

Despacho: Remarco a audiencia para o dia 19/04/90  
às 10:30hs. Renovem-se as diligencias. I.- Em,  
21/03/90.

Advogado: José Roberto P.M. Bezerra

**ORDINARIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/COM  
ALIMENTOS!**

Requerente: CYNTHIA DA CONCEIÇÃO MATOS PAVÃO

Requerido: RAIMUNDO RONALDO DO Couto FREITAS

Despacho: Encontra-se caracterizada a hipotese

prevista no art. 43 do CPC, declarado suspensa a tri-  
mitação do feito nos termos do art. 265, I de CPC  
a fim de que seja procedida a competente habilita-

ção consoante art. 1055 e seguintes do CPC. I.-  
Em, 20/03/90.

Advogado: Polidório Barbalho de Santana Filho.  
**CAUTELAR**

Requerente: MARIA IBANI DE ARAUJO CARVALHO E OUTRA

Requerido: MARIVALDO FIGUEIREDO

Despacho: A manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do Mi-  
nistério Público. I. Em, 21/03/90.

Advogado: Lindalva Nazaré W. Magalhães

**RENOVATORIA**

Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

Requerido: AFONSO GARRIDO BLANCO

Sentença: Visots, etc. " Isto posto?, Julgo proce-  
dente as razões do suplicado que envolvem o mérito

do litígio reconhecendo em seu favor o direito a

retomada, concedendo ao suplicante o prazo de seis

(06) meses para a desocupação do imóvel com vigen-  
cia do valor locatício arbitrado, condenando-o ao

pagamento de custas processuais e honorários do

patrono do deú que arbitro em vinte(20%) por cento

sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 13/03/90.

Advogados: José Benedito dos P. Guimarães, José

Manoel Mendes Pedro, William Fontenelle Chaves

**CAUTELAR INOMINADA PREPARATORIA**

Requerente: RAIMUNDO OLIVEIRA MIRANDA

Requerido: LEONIDAS MARQUES DA SILVA

Sentença: Nistos, etc. " Isto posto, Indefiro a me-  
dida cautelar pteiteada e condeno o suplicante ao

pagamento de custas processuais e honorários do pa-  
trono do suplicado que arbitro em 2% sobre o va-  
lor da ação. P.R.I. Em, 20/03/90.

Advogados: Inocêncio Mártires Coelho Júnior, Mano-  
el Vitalino Martins.

**EXECUÇÃO**

Credor: TEREZINHA DE JESUS PARENTE NOGUEIRA

Devedor: ALCIDES VASCONCELOS MENDES

Despacho: A habifestação sobre a conta elaborada

no prazo legal. Sendo o valor apirado inferior a

conta elaborada a fls. retro. Autorizo o seus levan-  
tamento mediante as cauteladas devidas. I.- Em, 21/  
03/90.

Advogados: Luiz Neto, Reinaldo Antonio da Costa.

**SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: "BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Requerida: SANAVE = SABINO DE OLIVEIRA COM. E NAVE  
GAÇÃO

Despacho: R. hoje. Designo o dia 09/05/90, às 9:30  
horas para a realização da audiencia de instrução

e julgamento. Intimemese. Em, 21/03/90

Advogados: Arnaldo Augusto M. Meira, Maria da Con-  
ceição Cardoso Mendes.

**EXECUÇÃO**

Credora: TEREZINHA DE JESUS PARENTE NOGUEIRA

Devedor: ALCIDES VASCONCELOS MENDES

Despacho: Ao contador do Juizo para levantamento

do débito. Após conclusos para apreciação de plei-  
to de fls. I.- Em, 20/03/90.

Advogados: Luiz Neto, Reinaldo Antonio da Costa.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1990-

**Juizo da 6a. Vara-DIVÓRCIO**

Requerentes: - - - Adv. José Vieira de Brito

Despacho :- Designo o dia 04/04/90, às 9.50 para

a inquirição das testemunhas

**BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: - AUTOLATINA FINANCIADORA-Adv. Ricardo

Chamie

Requerido :- JUAREZ FRANCISCO DIAS PACHECO-

Despacho :- (sentença) homolog, por sentença a

assistência de fls 20, para que produza os seus

juridicos e legais efeitos.

**AGRAVO**

Requerente: - ZITO BARBOSA DA SILVA-Adv José Fer-  
nandes Chaves

Requerido :- FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Despacho :- Forne-se o agravo. Sejam trasladadas as

peças requeridas. Nos termos do art 524, do CPC, in-  
time-se a agravada para indicar no prazo de 05 dias,

as peças que desejar, trasladar e juntar novos

documentos, se o desejar.

**CARTA PRECATORIA**

Requerente: - RUDOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES

Requerido :- J A J COSTA SILVA-Adv. Sebastião Habr

Despacho :- A conta, para que os calculos sejam

efetuadas na forma do art 2º, § 1º do Dec. Lei 911

de 01/10/69. Após, conclusos para designação de dia

e hora para a purgação da mora.

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Requerente: - BTC S/A-Adv. Paulo Rubens X. de Sá

Requerido :- HARAS A A LTDA-Adv. Antonio Vilar Pan-  
toja

Despacho :- Diga a parte contrária sobre as razõ-  
es de fls 07

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: - JASSANAN GIL DE OLIVEIRA-Adv. Lauré-  
nio Miranda da Rocha

Requerido :- GERSON ANOADE STARLING-Adv. Saydi Di-  
as

Despacho :- Como requer

Requerimento de ARILDO DAS GRUÇAS FRANCO, por sua  
genitora ANTONIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, por seu advo-  
gado, na Ação que move contra ESPÓLIO DE EDUARDO DOS  
REIS FRANCO, apresentando memoriais-Adv. Maria Ros-  
aura Silva de Castilho

OBS: Recebido em 21/03/90

Requerimento de SÍMÃO BECHARA ROSSY FILHO, por seu  
advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra TAGIDE,  
AD: INISTIAOZA LTDA, manifestando-se sobre a contes-  
tação-Adv. Antonio Alves da Cunha Neto  
OBS: Recebido em 21/03/90

**Juizo da 6a. Vara**

Requerimento de PAULO ROBERTO FERREIRA FEIO, por  
seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move LAURO  
PAIPONET OLIVEIRA FILHO, apresentando contestação-

Adv. Marco Aurélio Lima do Nascimento

OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de RAIMUNDO MACIEIRA DA SILVA, por  
seu advogado, na Ação que lhe move RAIMUNDO MELO  
DA SILVA, apresentando contestação-Adv. Maria Re-  
nea S. Maia

OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de ANETE TEIXEIRA DIAS, por seu advo-  
gado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra CONS-  
TRUTORA MOREIRA LTDA, manifestando-se sobre a con-  
testação-Adv. Paulo Erico Moraes Gueiros

OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de ARNOLDO FURTADO, por seu advogado,  
na Ação de EXECUÇÃO que move contra MARIVAL DUETTI  
REZENDE DA SILVA e exequentes JOSÉ NELSON VIEIRA FOR-  
TES, dizendo que nada tem a opor sobre a conta-Adv  
Inocêncio Silva

OBS: Recebido em 20/03/90

**ARROLAMENTO**

Requerente: - JORGE PEREIRA SALES-Adv. Edmar de Sou-  
za Pereira

Requerido :- RAIMUNDA PEREIRA SALES

Despacho :- Nomeio inventariante o requerente, que  
devera apresentar as declarações preliminares e  
atribuir valor ao bem. Após prossiga-se até o calculo

**EXECUÇÃO**

Requerente: - ALTINA MARIA FRIAS EGUCHI-Adv. Orlando  
Antonio Fonseca

Requerido :- ROSÂNGEBA NASCIMENTO COMES

Despacho :- A re-distribuição de cartorio

**EXECUÇÃO**

Requerente: - ITAPEIRIM TURISMO-AGENCIA DE VIAGENS  
LTDA-Adv. Kátia Reis Leite

Requerido :- FRIGORIFICO DA AMAZONIA

Despacho :- Cite-se

**CONSIGNAÇÃO**

Requerente: - MARIA DA GLÓRIA SILVA MENDES-Adv. Suza-  
na Cristina Dias da Silva

Requerido :- CONDOMINIO DO EDF BANLAVOURA

Despacho :- Cite-se o requerido, para vir ou man-  
dar receber, no dia 10/04/90, as 11:00 horas.

**ORDINÁRIA**

Requerente: - ANTONIO LOPES DOS SANTOS-Adv. Josué da  
Silva Medeiros

Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto Cardgo

Despacho :- Encaminhe-se os autos ao gregio Tribu-  
nal de justiça, com nossas homenagens.

**Juizo da 6a. Vara-CONSIGNAÇÃO**

Requerente: - EUEDES MENDES DA SILVA-Adv. Adalberto A  
de Souza

Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto R. Cardoso

Despacho :- Defiro as provas requeridas. Designo  
o dia 23/04/90, às 10 hs, para a audiência de ins-  
trução e julgamento, intimadas as partes.

**CAUTELAR**

Requerente: - ISMAR BITENCOURT BUENO-Adv. David  
Cruz Araujo

Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto R. Cardoso

Despacho :- Intime-se o autor a cumprir a diligen-  
cia, no prazo de 48 hs, sob pena de extinção do fei-  
to.

**DECLARATÓRIA**

Requerente: - FABIANO TADEU PINTO M TAVARES-Adv. Jo-  
sé Paulo Queiroz

Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto R. Cardoso

Despacho :- Diga o A sobre a contestação e docu-  
mentos.

**ORDINÁRIA**

Requerente: - FRIEDRICK MARTIN JOHANNES-Adv. Osvaldo  
Pojukan Tavares Jr

Requerido :- CERPASA -Adv. Carlos Balbino Potiguar

Despacho :- Deposite e autor a quantia relativa a  
1.523,36 BTN's para as despesas relativas a perici-  
cia em Rondônia.

**DECLARATÓRIA**

Requerente: - GUILHERME PANTOJA CALANDRINI-Adv. Sola-  
ge M. Frazão do Couto Dantas

Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto R. Cardoso

Despacho :- A conta

**EXECUÇÃO**

Requerente: - ADAETÉ DISTRIBUIDORA-Adv. Ivaneide dos  
Santos Trindade

Requerido :- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS BASTOS-Adv.

Despacho :- Como requer a autora, as fls 24

**EXECUÇÃO**

Requerente: - PETROBRÁS DISTRIBUIDORA-Adv. José Clá-  
udio Nascimento dos Santos

Requerido :- POSTO SÃO GERALDO-Adv. Ransomiro Arrais

Despacho :- Designo o dia 16/04/90, as 10 hs.

**REV ALIMENTOS**

Requerente: - - - Adv. Flávio de C. Maroja

Requerido :- - - - Adv.

Despacho :- Defiro o pedido de fls 39. Atendendo a  
que 10% dos salários é uma quantia irrisoria, arbi-  
trio os alimentos provisórios em 20% sobre os venci-  
mentos e vantagens do requerido.

*[Assinatura]*  
-Escrivão-



Quarta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão - CARLOS TRINDADE,
R. SENHA DE 21/MARÇO/1.990.-

Dra. MARIA HELENA A FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
Proc. nº 4373 - CARTA PRECATÓRIA
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASÍLIA - DF
Despacho - REDIST. A UMA DAS VARAS DA ASSIST. JUD.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4246 - DIVÓRCIO
Divorciandos - CARLOS GOMES FREIRE e MISSILENE SOUZA FREIRE
Advogado - JOSÉ ODALIN GOMES, DIGO, SANTOS
Despacho - DIGA O MF.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - CARLOS ALBERTO BATISTA
Advogado - CARLOS FERRO
Embargado - BELÉM DIESEL S/A
Advogado - RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A SENTENÇA TRANSITOU EM JULGADO.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2856 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante - GABRIELA ARCHANGELA SIMÃO TUMA
Advogado - PEDRO BENTES PINHEIRO
Agravado - ITAFEMIRIM EMPREEND. E CONS. S/C
Despacho - ... ANTE O EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA, POR FUNDAMENTOS E DETERMINO O SEGUIMENTO DO AGRAVO COM SUA REMESSA AO EGRÉGIO TJE.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4381 - DESPEJO
Requerente - SILVIO DE ALMEIDA BENTES
Advogado - JOSÉ FERNANDES CHAVES
Requerido - DORANDIR RAMOS NUNES
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE DEZ DIAS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4096 - DESPEJO
Requerente - ARTUR RODRIGUES FERREIRA SANTOS
Advogado - JOSÉ VIEIRA DE BRITO FILHO
Requerido - JOSÉ MANOEL PAISANO
Advogado - JOSÉ LIVIO BARBALHO
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4396 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Requerente - LOPO ALVARES DE CASTRO JR.
Advogado - ALBEBARO C M DE KLAUTAU NETO
Requerido - BERLO REPRESENTAÇÕES COM E IND LTD
Despacho - JUNTE O REQUERENTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4403 - EXECUÇÃO
Exequente - BELAUTO ADM LTDA
Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO
Executado - ALVARO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO JULGOME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4378 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - FERNANDO MORAES DO NASCIMENTO
Advogado - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
Requerido - LAIS BASTIEU DE O CASTRO
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA EM 10 DD.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4334 - EXECUÇÃO
Exequente - EXECUÇÃO- BANCO REAL S/A
Advogado - PAULO RUBENS X DE SA
Executado - FRANCISCO JOAQUIM FONSECA E OUTROS
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4335 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - ROBERTO FONSECA DA CUNHA e ELIANA DO SOCORRO V DA CUNHA
Advogado - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4272 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Divorciando - ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Advogado - EMANUEL M DE MIRANDA
Divorcianda - DELZUIE M NASCIMENTO
Despacho - SEJAM OS AUTOS REDISTRIBUIDOS À 13ª VARA CÍVEL QUE JÁ SE ENCONTRA PREVENTE REDISTRIBUÍDA.-

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4226 - DESPEJO
Requerente - LOURIVAL SEABRA BOULHOSA
Advogado - LUIZ NETO
Requerido - UNIVERTOR S/A
Advogado - RAFAEL SIQUEIRA
Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACHADO PARENTE - JUIZA DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALICIDA DO SOCORRO
RESENHA DO DIA 28.03.90

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Produtos Textéis Sol-La-si Ltda.
ADV: Raphael Siqueira
REQUERENTE: Nortextil Ind. e Com. do Note Ltda
ADV: Fernando Wanzeller
DESPACHO: Expeça-se novo mandado a fim de que o Sr. Oficial de Justiça penhore bens do devedor suficientes para satisfazer a dívida ajuizada, removendo-os para o depósito público. Belém, 20.03.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Paulo Roberto Oliveira Amaral
ADV: Raimundo Rubens F. Lopes

REQUERIDA: Rosângela Nazré Cardoso Amaral
ADV: Flavio Maroja
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 20.03.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM ALIMENTOS
REQUERENTE: Ana Maria dos Santos Lopes
ADV: Loris de Oliveira Neves
REQUERIDO: Antonio Maciel Lopes
ADV: José Raimundo B. da Silva
DESPACHO: Com vista ao representante do Ministério Público. Belém, 20.03.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO
REQUERENTE: Peter Macraes Halsbey
ADV: Ronaldo Koury Maués
REQUERIDO: Cielo Sostoque Carvajal
DESPACHO: Voltem ao Dr. Curador. Belém, 20.03.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERIDO: Maria de Fátima Ferreira Pinho
ADV: Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães.
REQUERIDO: Roberto José Moraes Martins
DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 20.03.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria de Belém de Souza Saraiva
ADV: Ademar Kato
REQUERIDO: Mario Lima Sazeiva
ADV: Hamilton Gualberto
DESPACHO: De vez que foi juntado documentom novo, pela autora manifeste-se o requerido. Belém, 20.03.90 a) Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQUERENTE: Ivanilson de Almeida Ferreira
ADV: José Rui de Almeida Barbosa
REQUERIDA: Vânia Helena de Almeida Souza
ADV: José Cabral.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA requerida, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, em consequência, declaro extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: Adelina Solidônio de Souza.
ADV: José Epifânio de Souza.
REQUERIDO: João Solidônio de Souza.
ADV: José Paulo de Almeida.
DESPACHO: Diante do exposto: Na forma do § único do artigo 158 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DESISTÊNCIA apresentada e, em consequência declaro extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Carlos Alberto S. Martins de Barros e Yolanda Shirley Cunha M. de Barros.
ADV: Pedro Daltro Cunha.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combina do com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente a fim de serem procedidas as anotações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO
REQUERENTE: José Roberto L. Wanderley e Maria Veronilza Marinho Wanderley.
ADV: Paulo Sérgio R. de Moraes.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi requerido e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combina do com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente a fim de serem procedidas as anotações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: Maria da Luz Dias Cantuária e Luiz Ribamar de Nazaré Cantuária.
ADV: Maria do Socorro P. de Andrade.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão,

expeça-se Carta Precatória a Comarca com petente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: Antonio Alexandre Rodrigues Vaz e Valdira dos Santos Vaz.
ADV: Nelson Roffé Borges.
DESPACHO: Diante do exposto: Decreto o DIVÓRCIO dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificado, e o faço com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combina do com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória para a Comarca competente a fim de serem procedidas as anotações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM AMI-GAVEL
REQUERENTE: Jorge Alberto M. Porto.
ADV: Benedito Euclides C. de Souza.
REQUERIDA: Eliberta Otávia R. Porto.
ADV: Raimundo João O. de Macedo.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo constante de fls. 17, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO DIRETO
REQUERENTES: Paulo Roberto de Aguiar e Marcia Gomes B. Freire
ADV: Ildefonso P. Guimarães Junior.
DESPACHO: Apresentem os divorciandos o rol de testemunhas que deverão comparecer, em juízo, a alegada separação de fato e seu decurso de tempo. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: Welco Industrial S.p.A.
ADV: Thales Eduardo R. Pereira.
REQUERIDO: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.
ADV: Sant'Ana Pereira.
DESPACHO: Diga a ré sobre o pedido de fls. 274. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL/EXONERAÇÃO DE PENSÃO
REQUERENTE: João Bosco V. de Miranda.
ADV: Arthur A. Ramos.
REQUERIDO: Ceres Charles Platon de Miranda
ADV: Orlando Fonseca.
DESPACHO: No acordo celebrado entre as partes no processo de Separação Consensual (fls. 11) e homologado por sentença datada de 12-09-84, o separando assumiu a obrigação de pensionar a mulher e o filho em valor mensal correspondente a CR\$-300.000,00 (padrão monetário da época). Como, de lá para cá, muitos planos econômicos foram tentados pelo Governo Federal e a moeda, diversos vezes, mudada, torna-se quase impossível atualizar tais valores por meio de simples cálculo. O correto seria um ajuste que deverá ser promovido pela mulher, querendo, através de Ação Revisional de Alimentos, quando se poderá saber a situação financeira atual do alimentante para ser arbitrado valor justo e de acordo com o que percebe atualmente. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José Ngazareno Nogueira.
ADV: Helena Cláudia Pingarilho.
REQUERIDO: Espólio de Luiz Geolias M. Carvalho.
DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 10 de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 20/03/90 Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: Lillian de Vasconcelos Matos.
ADV: Teodomiro Cantuária Filho.
REQUERIDO: Roberto da Silva Matos.
DESPACHO: Designo o dia 23 de maio do ano em curso, às 10 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cite-se o réu por precatória para comparecer à mencionada audiência, advertindo-o de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO
REQUERENTE: Francisco Aquino dos Santos.
ADV: Helio Campos.



- REQUERIDA: Maria Estefânia F. Santos.  
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - **EXECUÇÃO**  
REQUERENTE: Indústria e Comércio Cordeiro Ltda.  
ADV: Pedro Bentes Pinheiro Filho.  
EXECUTADO: W - Prestadora de Serviços Ltda.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - **ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO**  
REQUERENTE: Eusébio Alves de Oliveira.  
ADV: Raimundo D. Raiol.  
REQUERIDO: Consórcio Meabla - Consorbrás Consórcio Nacional de Veículos Ltda.  
DESPACHO: Cite-se. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - **CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)**  
REQUERENTE: Banco do Brasil S/A.  
REQUERIDO: João Moreira de Silva.  
DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.
- 8ª VARA - **ORDINÁRIA DE REVISÃO DE ALIQUOTA**  
REQUERENTE: João de Deus Lobato.  
ADV: Albina de Fátima B. de Souza.  
REQUERIDO: Antonio Rubens de Paula Campos.  
ADV: Almerindo Trindade.  
DESPACHO: Designo o dia 23 de abril do ano em curso, às 10 horas, para instalação dos trabalhos, fixando o prazo de 30 dias, a partir dessa data, para a entrega do laudo. Intima-se os peritos e assistentes por mandado. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

- 10ª VARA - **NUNCIÇÃO DE OBRAS NOVA**  
REQUERENTE: Janusz Stefan Maluzenski e sua mulher.  
ADV: Helena Cláudia M. Pimenta.  
REQUERIDO: Estaleiro do Rio Guajará Ltda - ERIG.  
ADV: Clemente Augusto Gomes e Jamil M. Sales  
DESPACHO: R.H. Diga a parte interessada tendo em vista o petitório de fls. 44 e 45 dos autos. Cumpra-se. Belém, 16/03/90. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

## CARTÓRIO DO NUNCIÁRIO

Reunha do dia 21/03/90

**DESPESJA** 9ª. Vara Proc. 7-09/90  
Requerentes: PAULINA AMARAL DOS SANTOS  
Advogados: NUNO MENDES  
Requerido: ELIELSON JOIAS COMERCIO E REPRESENTACAO  
Advogado: ALVARO VILHENA  
Despachos: Fica anulado o despacho de fls. 44, pois q/ as questoes do fato entrelaçam uma causa a outra, pois se sabe que a conexao e materia de interesse publico com o objetivo de evitar decisoes conflitantes. Ensinia a Jurisprudencia dos Tri bunais que: "A afinidade de questoes, de fato ou de direito, que entrelaçam uma causa a outra, nao precisa ser total, con pleta, p/ configurar a conexao. Uma afinidade apenas parcial de questoes e capaz de gerar a conexidade (Ac. unanimes da 1ª Cam. do TST. de 5.10.81, no ag. 2.370, rel. des. Carlos Avalon; Anais For. vol. 37, p. 93; Adcos 1982, no. 85.807) // Intime-se. Cumpra-se o supra citado despacho. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**DESPESJA** 9ª. Vara Proc. 21-09/90  
Requerentes: FRANCIS MARIANO DE AGUIAR  
Advogados: AIRTON RIBEIRO  
Requerido: JANDIRA JOSELIA DE OLIVEIRA  
Advogado: JOSE ALOYSIO CAMPOS  
Despachos: Trata-se Acão de Consignação em Pagamento junto ao Juízo da 11ª. Vara Cível, referente ao mesmo inapel de que tratam os presentes autos e são as mesmas partes, e a certidão de fls. 38 vem demonstrar que a aquele Juízo o competente para conhecer e julgar as duas ações, assim, devem os presentes autos serem reunidos ao Juízo da 11ª. Vara Cível, o observando-se as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**SEPARACAO JUDICIAL** 9ª. Vara Proc. 52-09/90  
Requerentes: FERNANDO MORAES DE MEDEIROS  
FRANCISCA TONICO KAWAYI MEDEIROS  
Advogado: JOSE OPONCIO FILHO  
Advogado: JOSE OPONCIO FILHO  
Despachos: A conta. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**ARROLAMENTO** 9ª. Vara Proc. 75-09/90  
Requerentes: MARIA IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Advogado: JANDIRA CARVALHO  
Requerido: MOCYR MORDENHA DOS SANTOS  
Despachos: Designo o dia 06 de Junho as 11 horas p/ a audiencia de Justificacao previa. Cite-se. Cliente o M.P. Intime-se En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**CONSIGNACAO EM PAGAMENTO** 9ª. Vara Proc. 85-09/90  
Consignante: SALUSTIANO VILHENA NETO  
Advogado: WALDIR OLIVEIRA  
Consignado: MARIA ELIZA SALLES  
Advogado: MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALES  
Despachos: Diga a Autora sobre a Contestação e documentos a apresentados. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**JUSTIFICACAO JUDICIAL** 9ª. Vara Proc. 114-09/90

Requerente: AUGUSTO COSTA E SILVA  
Advogado: FRANKLIN RABELO DA SILVA  
Requerido: PETROBRAS

Despachos: Designo o dia 14 de Maio as 11 horas p/ a Justificacao feitas as citações requeridas. Cliente o M.P. Intime-se En, 19.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

**EMBARCOS A EXECUCAO** 9ª. Vara Proc. 117-09/87  
Embarcantes: M. R. COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA E CARLOS ARMANDO PONTE DE SOUZA CHADY  
Advogado: LUIS OTAVIO RODRIGUES  
Embarcado: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: ANA MARIA TOSCANO  
Despachos: Cumpra-se o despacho de fls. 23. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**CONSIGNACAO EM PAGAMENTO** 9ª. Vara Proc. 135-09/90  
Consignante: MARIA MARILAC DOS SANTOS RAUOL  
Advogado: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO  
Consignado: LEA ABRAHAM OMANA E IMOBILIARIA CHAD E TETO

Despachos: Designo o dia 06 de Abril as 11 horas p/ a Requisição da vir ou andar receber em Cartório a importância ofertada sob pena de ser efetuado o respectivo depósito. Cite-se. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**CONSIGNACAO EM PAGAMENTO** 9ª. Vara Proc. 135-09/90  
Requerentes: MARIA MARILAC DOS SANTOS RAUOL  
LEA ABRAHAM OMANA E IMOBILIARIA CHAD E TETO  
Advogado: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO

Despachos: Designo o dia 10 de Abril as 11:30 horas p/ a audiência de conciliação. Intime-se. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

**DIVORCIO** 9ª. Vara Proc. 136-09/90  
Requerentes: MARCEL DA SILVA RODRIGUES JUNIOR  
CENEIA PALMEIRA DA COSTA

Advogado: JOSE DE RIBANAR DARWICH  
Advogado: JOSE DE RIBANAR DARWICH  
Despachos: Designo o dia 18 de Abril as 11:30 horas p/ a audiência de conciliação. Intime-se. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

**CONSIGNACAO EM PAGAMENTO** 9ª. Vara Proc. 325-09/87  
Consignante: LECIRA DA COSTA GUIMARAES  
Advogado: MARIA ARLETE CUNHA E NAZARE GONCALVES DOS SANTOS  
Consignado: ASS. EDUCADORA S. FRANCISCO DE ASSIS, RE PRESENTADA POR SUA ADVOGADA ZELIA DA SILVA SANTOS  
Advogado: ADALBERTO AMBROSIO DE SOUZA  
Despachos: Voltar a Conta p/ atualizacao. En, Honorarios advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Intime-se. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

**CONSIGNACAO EM PAGAMENTO** 9ª. Vara Proc. 478-09/89  
Consignante: MARLY DIAS DOS SANTOS AMORIM  
Advogado: JOAO SANTOS  
Consignado: MARCEL LEITE CARNEIRO.  
Advogado: LEONIDAS STROTHAU CORREA.

Despachos: As partes conflitam sobre a Conta, sobre os reajustes e o processo fica nesse leva e traz, anhar sera prosseguir. Designo o dia 07 de Junho as 11 horas p/ a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

**DESPESJA** 9ª. Vara Proc. 508-09/89  
Requerentes: MASUKI NAMATA, MITSUI NAMATA.  
Advogado: SAIDY DIAS  
Requerido: MARIA DA CONSOLACAO MARTINS CARACCILO  
Advogado: ANTONIO LOURENCO  
Despachos: Diga o Autor. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**DESPESJA** 9ª. Vara Proc. 515-09/89  
Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO SALVADOR DALI  
Advogado: MILTON CHAGAS  
Requerido: G. D. MODAS LTDA. REPRESENTADO POR GILNA NAZARE SILVA FERRO E SILVA.  
Advogado: CARLOS FERRO  
Despachos: Expeça-se o competente Mandado de Inibição de Posse observando-se as cautelas legais. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**DECLARATORIA** 9ª. Vara Proc. 576-09/89  
Requerentes: ANTONIO CRESCENTE  
Advogado: SOLANGE BANTAS  
Requerido: BELAUBO ADMINISTRADORA LTDA  
Advogado: AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAUJO  
Despachos: O despacho retro repete o de fls. 95. Foi um lapsus a conta. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**SEPARACAO JUDICIAL** 9ª. Vara Proc. 640-09/88  
Autor: ROSSELY GONCALVES DE SOUZA PEREIRA  
Advogado: ALCIR GURSEN DE MIRANDA  
Reu: JOSE PEREIRA NETO  
Advogado: RAIMUNDO BORGES PEREIRA  
Despachos: A manifestação do Representante do M.P. acerca das razões de fls. 35 usque 68. En, 20.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**IMPUGNACAO AO V. D/CAUSA** 9ª. Vara Proc. 657-09/87  
Requerentes: M. R. COMERCIO E REPRESENTACAOES LTDA E CARLOS ARMANDO PONTE DE SOUZA CHADY  
Advogado: IONE ARAIS RODRIGUES  
Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: ANA MARIA TOSCANO  
Despachos: Face certidão retro, se verifica ter ocorrido a deserção, nos termos do artigo 519 do C.P.C. Intime-se. En, 21.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

**ORDINARIA** 9ª. Vara Proc. 753-09/88  
Autor: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
Advogado: JOSE CLEBER NASCIMENTO DOS SANTOS  
Reu: PROCEL-PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE ESTILO LTDA.  
Advogado: HAROLDI MADES DE FARIA  
Despachos: Designo o dia 30 de Maio as 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias diligências. Intime-se. En, 19.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS.

Belém, 21 de março de 1990

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 62/90  
Autor: Ferdinando Roberto Santos da Cunha (Adv. Dr. Janio Souza Nascimento)

Reu: Alcides Pereira de Souza (Adv. Dr. Rosinei Rodrigues da Silva Castro - Defensoria Pública)  
Despachos: A manifestação do autor, no prazo legal, a // contestação de fls. 24/25. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de Posse cumulada com Indenização - 11a. Vara - nº 751/87  
Autores: Raimunda Oliveira Monteiro e outros (Adv. Dr. Raimundo Pereira Cavalcante)  
Reu: Odete Nazaré Ribeiro (Adv. Dr. José Maria do Nascimento)

Despachos: Remarco a continuação da audiência de instrução e julgamento para o dia 24 do mês de maio, às 9,30 horas, na sala deste juízo, determinando, procedendo as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas já arroladas. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 27/90  
Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Dr. João José Maroja)  
Reu: Carlos David Araujo Bichara (Adv. -)  
Despachos: Ao cartório do contador do juízo para proceder ao levantamento geral do saldo devedor do executado neste feito. Intime-se.

AÇÃO: Obrigação de Fazer com preceito Cominatório - 11a. Vara - nº 44/90  
Autora: Benedita Pinheiro Araujo (Adv. Dr. Osvaldo Póujan Tavares Junior)

Reu: Consorbrás - Consórcio Nacional de Veículos Ltda, (Adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)  
Despachos: Situação idêntica a narrada neste feito, ocorreu com meu cônjuge, na qualidade de consorciado, razão pela qual, por um imperativo de consciência dou-me por suspeita para processar e julgar tal feito, devendo, no entanto, o presente ser redistribuído a Dra. Juíza de Direito que recebeu a exordial, quando no exercício // desta vara cível. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 13/90

Autor: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. Nelson Ribeiro de M. e Souza)

Reu: Selma Barbosa de Assis (Adv. Dr. João Maria Freire de Vasconcellos Chaves)

Despachos: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro o requerido às fls. pela executada, determinando a baixa destes autos ao cartório do contador do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma a dívida principal, acrescida dos acessórios legais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Feita a conta, manifestem-se as partes em 3 dias, sobre a mesma. Intime-se.

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 107/90

Requerente: Banco Brasileiro Comercial S/A-BBC (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Requerida: Sobral Irmãos S/A-Comércio e Indústria (Adv)

Despachos: Cumpro o requerente, no prazo de 10 dias, com

documentação hábil, o estado de comerciante da requerida. Intime-se.

AÇÃO: Manutenção de Posse cumulada com Desfazimento de Construção - 11a. Vara - nº 108/90

Autor: João Marinho Alencar (Adv. Dr. Tânia do Socorro B. de Souza)

Reu: Antonio Souza (Adv. -)

Despachos: Nos termos do § único do art. 135 do C.P. Civil, declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro juízo. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 112/90

Autor: Milton Augusto de Brito Nobre (Adv. Dr. Helena Rocha Lobato)

Reu: Eucário Pereira Gomes (Adv. -)

Despachos: A Intime-se o requerente a completar a inicial no prazo de 10 dias, apresentando a documentação // necessária à propositura desta ação.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 111/90

Testador: Carlos Augusto Corrêa Alves

Testamenteiros: Maria Santinila Abreu Alves (Adv. Dr. Alfrío Franco Dague)

Despachos: A Lavre-se o auto de apresentação processando-o de conformidade com o estatuto nos arts. 1125 e // 1126 do C.P. Civil.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 520/89

Autor: Lucideia Batista Maiorana (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

Reu: Companhia Textil de Castanhal (Adv. -)

Despachos: Cumpro o requerente o determinado na parte final do despacho de fls. 20v/9, no prazo de 3 dias, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 537/89

Autor: Pedro dos Santos Ramos (Adv. Dr. Dailson Marinho Nogueira)

Reu: Ivone da Silva Cunha (Adv. Dr. Marely C. Marvão Cardoso)

Despachos: A apreciação da ré em 5 dias, os documentos de fls. 26/27. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 310/89

Autor: Odorico de Macedo Kós (Adv. Dr. Luiz Renato Amara-Jás Mindelico)

Reu: Arnaldo Brandão dos Santos (Adv. -)

Despachos: Diante do certificado pelo ar. Oficial de Justiça, defiro o requerido às fls. 27. Expeça-se o devido mandado de Inibição de Posse, com as cautelas legais. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 122/89

Inventariante: Jacob Benarrós

Inventariante: Marina Benarrós (Adv. Dr. Manoel M. da Silva Neto)

Herdeiros: Jaime Benarrós e outros (Adv. Dr. Jorge Alex N. Athias)

Herdeiro: Maria das Graças da Costa Benarrós (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)

Despachos: A manifestação da inventariante para o devido cumprimento, em 5 dias, o parecer do digno R. do Ministério Público. A apreciação de todos os interessados, inclusive do digno R. do Ministério Público, no prazo de/

8 dias, o requerido às fls. 89. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 70/90

Autor: Ronald Araujo de Andrade (Adv. Dr. Evangelina Alencar Farah)



Quarta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Março - 1990 - 19

Reu: Luiz Otávio Siqueira Moreira (Adv. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller)  
 Despacho: A manifestação do autor, no prazo legal, a contestação de fls. 21/24. Intime-se.

ACÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 11/90  
 Embargante: Juan Maria José Tonetto (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro)  
 Embargado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)  
 Despacho: Contados e preparados.

ACÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 41/90  
 Inventariados: Salvador Rangel de Borborema e Maria Seabra Martins de Borborema  
 Inventariante: Vasco Martins de Borborema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)  
 Herdeiros: Manoel Augusto Martins de Borborema e outros (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)  
 Herdeiros: Margarida Vidigal de Borborema e outros (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)  
 Despacho: A manifestação de todos os interessados inclusive do digno R. do Ministério Público, em oito (8) dias, o requerido às fls. 32/43 e documentos de fls. 47/a 80. Intime-se.

ACÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 110/90  
 Autor: Manoel Tocantins Lobato (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)  
 Reus: Mirtes Gomes de Barros e outro (Adv. -)  
 Despacho: A. Lembro-me ter despachado processo idêntico ao presente em tramitação neste juízo e cartório Fabiliano Lobato, razão pela qual determino ao sr. Escrivão certificar nesta, se realmente tramita neste Juízo processo idêntico, para tomada de medidas cabíveis. Intime-se.

ACÇÃO: Reparação de Danos (sumaríssimo) - Execução de Sentença - 11a. Vara - nº 116/89  
 Autor: Maria Renê Brito Maia (Adv. Dr. Jorge Borba)  
 Reu: J. F. Siqueira (Adv. -)  
 Despacho: De firo o requerido às fls. retro, e em consequência determino baixem estes autos ao cartório do/contador do Juízo, para proceder ao cálculo relativo à liquidação da sentença de fls. 30/32. Intime-se.

ACÇÃO: Ordinária - 11a. Vara - nº 94/90  
 Autores: Construtora Regional Engenharia e Comércio Ltda e outros (Adv. Drs. Francisco Carvalho Junior e Tânia Maria dos Santos Nascimento)  
 Reu: Francisco Admilson F. de Oliveira (Adv. -)  
 Despacho: Cite-se o réu, com as formalidades do art. 232 II a V do Cód. de Proc. Civil, com o prazo de 30 dias, fruído da data da primeira publicação, para no prazo legal contestar a presente ação, constando do Edital a advertência de que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelos autores.

ACÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 106/90  
 Requerente: Angeven Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Milton F. Chagas)  
 Requerido: Adélia Nicolau Ruffell (Adv. -)  
 Despacho: Cite-se a requerida, através mandado, para no dia 28 do mês de março, às 11,00 horas, em cartório, vir ou mandar receber a quantia devida, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o depósito, ou, para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruído referido prazo, da data designada para o recebimento. Comparando a requerida, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do Código de Processo Civil. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 21-03-90.  
 134 Ofício

Autos Cíveis de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: VIVENDA-ASS.Poup. e Empréstimo (Adv. Maria Antonete Machado) Executado: ADILSON ARAÚJO DE SOUZA SANTOS (Adv. Edilson Dantas) Despacho: Ao Contador. Arbitro os honorários advocatícios do exequente em 10% do valor do débito. Em 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR FÉRDAS E DANOS. Autor: ARISTIDES LINO VIDAL (Adv. Carlos Alberto Martins Moura) Ré: CASA MARG JACOB S/A (Adv. Sant'Ana Pereira) Despacho: Diga o autor no competente à contestação no prazo legal. Em 20-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO. Exequente: CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES (Adv. Graça Reale de Oliveira) Executado: MARCELIUS RABELO MARTINS DE BARROS (Adv. Luiz Otávio Wanderley Moreira) Despacho: Diga o advogado do exequente, quanto à petição do executado de fls. 17 e documentos capeados, no prazo legal. Em 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de DESPEJO. Autor: ARISTIDES DE MOURA FERREIRA DA SILVA (Adv. Eliezer Fureza Machado) Ré: ANILAS ALVES NASCIMENTO (Adv. José Maria Pereira da Silva) Despacho: Designo o dia 02-04-90, às 10 horas, para a purgação da soma de litígio que se vença na referida data. Arbitro os honorários advocatícios do autor em 15% do valor do litígio. Ao contador. Em 20-03-90. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES P. M. P. (Adv. Silvana Souza Silva) Requerido: RAIMUNDO DORIVAL DOS SANTOS. Despacho: Designo o dia 11-04-90, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente o R.M.P. Encarregado a partes e ao cartório. Em 20-03-90. a) Werther Benedito Coelho.

15ª VARA  
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E AUTARQUITAS  
 ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
 JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY S. FONSECA

RESENHA DO DIA 21.03.1990

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 14/90-SISCOM-301900620479 de CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.  
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA.  
 Despacho: Oficie-se ao juízo deprecante para que designe nova data para a audiência de instrução e julgamento de vez que por acúmulo de serviço, a oficina de Justiça não pode cumprir o mandado no tempo devido. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 15/89-SISCOM-301880356946 de EXECUÇÃO  
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Wilton Moreira Filho).  
 Executados: BOA VISTA AGRO INDUSTRIAL LTDA E OUTROS (Adv. -).  
 Despacho: À avaliação. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 84/90-SISCOM-301900617384 de EXECUÇÃO FISCAL  
 Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Elysses d'Oliveira).  
 Réu: GENESIA LIMA MELRES-BUTIKIN. (Adv. -).  
 Despacho: À conta. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 21/89-SISCOM-301880358975 de CARTA PRECATÓRIA  
 Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO.  
 Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA.  
 Despacho: Certifique-se se o débito foi pago. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 30/90-SISCOM-301900692751 de INTERDITO PROIBITÓRIO  
 Requerente: MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRAZÃO. (Adv. José Mª Costa).  
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. -).  
 Despacho: Com base no disposto no art. 928 parágrafo único do Código de Processo Civil e 933 do mesmo Código, cite-se o Município de Belém para manifestar-se no prazo de 10 dias sobre a contestação da liminar requerida. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 31/90-SISCOM-301900674914 de RESCISÃO DE CONTRATO, pelo PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.  
 Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Carneiro).  
 Requeridos: MARIA VIRGINIA ROCHA DA COSTA FERREIRA e seu marido JOSÉ MARIA FERREIRA. (Adv. -).  
 Despacho: Designo o dia 24.4.90 às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se os réus na forma da lei, ciente o R.M.P. Belém, 19.3.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 207/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO.  
 Exequente: SANTA JÚLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Miguel Brasil).  
 Executado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).  
 Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado para a devida apreciação. Belém, 19.3.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 01/90-SISCOM-301890596598 de EXECUÇÃO POR CHEQUE.  
 Exequente: BELÉM ÁGUAS LTDA. (Adv. Henrique Augusto Ribeiro).  
 Executada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARRARI. (Adv. -).  
 Despacho: À Conta. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 183/87-SISCOM-301870271964 de EXECUÇÃO.  
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro)  
 Executados: ORLANDO THADEU FORTES TAVERNARD E OUTROS (Adv. -).  
 Despacho: Diga o exequente. Belém, 20.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 152/89-SISCOM-301890537543 de MANDADO DE SEGURANÇA.  
 Impetrante: RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO. (Adv. Neomício Lobo Nobre).  
 Impetrado: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. (Adv. -).  
 Despacho: Diga o R. M. P. Belém, 20.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 276/87-SISCOM-301870324888 de EXECUÇÃO.  
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).  
 Executada: ODETE NUNES PEREIRA. (Adv. -).

Despacho: À avaliação. Belém, 20.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 83/88-SISCOM-301870405810 de EXECUÇÃO.  
 Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloy-sio Campos).  
 Executados: NATÁLIO ENÉAS XAVIER-ME e OUTROS. (Adv. -).  
 Despacho: À Conta. Belém, 20.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 21 de Março de 1990.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.  
 Escrivã do 15º Ofício

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
 PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
 RESENHA: 21/03/90

ACÇÃO: INTERPELAÇÃO - Proc. nº 54/86  
 REQTE: Solinda Olivia de Souza Hianes (adv. Miguel Macedo)  
 REQDO: Licinho Pereira Feio  
 DESPACHO: (final da sentença) Diante do exposto, acima, dou a extinção do processo, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 267 incisos II e III do C.P.C. Sem custas. P.I.R. Belém, 21/03/90.

ACÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 128/89  
 REQTE: Derlange Maria Holles Barbosa (adv. Telma Rodrigues)  
 DESPACHO: Sentença-Vistos, etc. Homologo por sentença da desistência da ação manifestada às fls. 16 dos autos, para os fins do artigo 158 e seu parágrafo único, do C.P.C. Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Cod. de Proc. Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 21/03/90.

ACÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Proc. nº 102/87  
 REQTE: Albertina Rosário de Oliveira (adv. Altiberto Coelho)  
 REQDO: Raimundo Urbano da Silva (adv. Sérgio Couto)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Cumpra-se o final da minha sentença, requisitando-se, se necessário, força policial para o seu fiel cumprimento. Int. Belém, 21/03/90."

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 124/89  
 CONSIGNANTE: Maurício Assis das Neves (adv. Raimundo Dorival)  
 CONSIGNADO: Antônio Bento Sobrinho (adv. Telma Rodrigues)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento observadas todas as formalidades legais. Int. Belém, 21/03/90."

ACÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 013/90  
 REINTEGRANTE: Eleonice Vieira da Cruz (adv. Joseleia Côrte)  
 REINTEGRADA: Ananias Soares Matos (adv. Francisco Milão)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 21/03/90."

ACÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 133/89  
 REQTE: Mônica Barata de Almeida (adv. Raimundo Dorival)  
 REQDO: José Elmar Rodrigues Seabra (adv. Josué Medeiros)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. A autora deverá especificar se concorda ou não com o pedido às fls. 18 final, pois não ficou claro na sua petição de fls. 23 o acima perguntado. Int. Belém, 21/03/90."

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 025/90  
 CONSIGNANTE: Raimunda Dárc Chermont da Silva (adv. Maria de Nazaré Russo Ramos)  
 CONSIGNADO: Edilson Rafael Bezerra

DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório no dia 06/04/90, às 10,30 horas a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Int. Belém, 21/03/90."

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 120/89  
 CONSIGNANTE: Emilia Lima de Araújo (adv. Raimundo Dorival)  
 CONSIGNADO: Antônio Bento Sobrinho (adv. Telma Rodrigues)  
 DESPACHO: "Rec. hoje. Proceda-se o levantamento observadas todas as formalidades legais. Int. Belém, 21/03/90."

ACÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 14/89-ane  
 Ação de Despejo por falta de pagamento.  
 CONSIGNANTE: Julieta Travassos Teixeira (adv. Rosinei Silva)  
 CONSIGNADO: Carlos Dias Ferreira (adv. Marcos Nahon)  
 DESPACHO: Vistos, etc., (final da sentença) Diante do que acima ficou exposto, julgo improcedente a ação de consignação em pagamento com fundamento no artigo 896, II e IV, e procedente a ação de despejo por falta de pagamento, de conformidade com o artigo 52, item I da Lei 6.649/79, decretando o despejo da ré Julieta Travassos Teixeira do imóvel que ocupa à Travessa Mariz e Barros, nº 1007 - casa G, devendo-se expedir o mandado de notificação judicial pelo prazo de 15 dias para a desocupação, condenando a autora no ônus da sucumbência, devendo pagar e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito. P.I.R. Belém, 21 de março de 1990.

Maria de Nazareth Dutra Mendes  
 Escrivã  
 (G.Reg. 31.457)



**CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO**  
**5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO**  
**RESENHA DO DIA 20 / 03/90**

**MEDIDA CAUTELA DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: MARIA REGINA CAVALHEIRO RIBEIRO  
 Requerido: ANTONIO CARLOS DE MELO MENDONÇA  
 Despacho: Vistos, etc. Tratam os presentes autos de Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Bens Móveis com pedido de Concessão de liminar com fundamento no art. 839 e seguintes do CPC por Maria Regina Cavalheiro Ribeiro contra Antonio Carlos de Melo Mendonça. Alegou a suplicante haver convivido com o suplicado em regime de concubinato tendo durante esse período adquirido bens alguns com recursos dela própria e tendo sido expulsa da residência do casal houve por bem propor a medida para reaver os referidos bens que se acham discriminados a fls. 02 cuja aquisição se encontra comprovada a fls. 13/28, já que o R. recusou-se a devolvê-los. Considerando a prova documental que instruiu o pedido dou por suficiente provados os requisitos para a concessão da liminar prescindindo de justificacão ex vi art. 839 c/c o art. 804 do CPC. Expeça-se o competente mandado. Busque-se Apreenda-se e Deposite-se os bens em poder da suplicante mediante as cautelas devidas. Cite-se. Em, 15/03/90.  
 Advogado: Otávio Vasconcelos.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: REGINA NAZARÉ SILVA MARQUES  
 Requerido: ANTONIO MARIA ZACARIAS PAES MARQUES  
 Despacho: R. h. Cite-se Em, 08/01/90. Dra. Paulo Sergio Frota e Silva.  
 Advogado: Antonio Azevedo Filho.

**DIVÓRCIO CONSENSUAL**

Requerentes: ANTONIO VELOSO ALMADA E GERCINA DA SILVA ALMADA  
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretar o divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03/03 e ratificadas a fls. 13. Custas e honorários pelos suplicantes decorrido o prazo legal pagas as custas, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 16/03/90.  
 Advogado: Aurélio Lima do Nascimento.

**EXECUÇÃO**

Credor: EUGÊNIO FERREIRA QUARESMA  
 Devedor: MAGALI SILVA PINHEIRO  
 Despacho: R.H. A. Cite-se. Em, 19/03/90.  
 Advogado: José Carlos Sampaio.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: ISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
 Requerido: PAULO CESAR PEREIRA DA ROCHA  
 Despacho: A. Intime-se o A. a proceder a juntada de habilitação do patrono ex vi art. 283 e 284 do CPC. Em, 13/03/90.  
 Advogado: Isomar Ferreira de Souza.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**  
 Requerente: ISOMAR FERREIRA DE SOUZA  
 Requerido: PAULO CESAR PEREIRA DA ROCHA  
 Despacho: Torno sem efeito a providencia determinada a fls. 02. Cite-se o suplicado para receber dia 30 do corrente às 11:30hs o valor consignado no Cartório do feito ou contestar a ação no prazo legal. Comparecendo para receber ficam arbitrados honorários advocatícios em 10% sobre o valor não havendo quitação deposite-se em caderneta de poupança perante o BEP juntando-se comprovante. Em, 16/03/90.  
 Advogado: Isomar Ferreira de Souza.

**SEPARAÇÃO CONSENSUAL**

Requerentes: MARIA DO SOCORRO BORGES COUTINHO E JOSÉ BATISTA COUTINHO FILHO  
 Sentença: Vistos, etc. ... Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Judicial Consensual que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 15/03/90.  
 Advogado: Ruy Villar Sampaio.

**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO**

Requerentes: PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA FILHO E REGINA DIMÕES PEREIRA  
 Despacho: Cumprasse a diligencia solicitada pelo Ilmo. Dr. Promotor. I. Em, 16/03/90  
 Advogada: Maria de Nazaré Pereira

**DESPEJO P/USO PRÓPRIO**

Requerente: CEZÍDIO MAUÉS PINHEIRO  
 Requerido: MARCO AURÉLIO PROENÇA  
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo procedente a ação e na conformidade dos arts. 52, X e 53, §5º concedo ao R. o prazo de trinta (30) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, Condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 07/03/90.  
 Advogados: Alida Van Den Berg, Joanice F. Moura

**ALIMENTOS**

Requerente: ROBERTO FRANKLIN DA SILVA MUSSI FILHO E OUTROS

Requerido: ROBERTO FRANKLIN DA SILVA MUSSI  
 Despacho: Proceda-se a regularização do instrumento de mandado eis que a suplicante na presente ação não ligiga em seu próprio nome e sim na condição de representante de seus filhos ex vi art. 284 do CPC. Intimem-se. Em, 19/03/90.  
 Adv: Terezinha de Jesus B. Pinheiro

**SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL**

Requerentes: JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS E NOURAN ABREU DOS SANTOS  
 Sentença: Vistos, etc. " Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas, expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 16/03/90.  
 Advogado: Raul Ferreira S. Correa

**MANUTENÇÃO DE POSSE**

Requerente: ALFREDO POÇO DE MATOS E S/MULHER  
 Requerido: PAULO CARVALHO BRITO  
 Despacho: R.h. Considerando que a pauta do Juízo no dia de hoje encontra-se sobrecarregada com tres (03) audiências e um compromisso oficial e tratando-se de uma instrução longa inclusive com pleito de oitiva domiciliar determino as seguintes providências. - designo o dia 16/04/90 às 9:00hs para a instrução com oitiva de testemunha arroladas pelo A. - dia 20/04/90, às 9:00hs para oitiva das testemunhas arroladas pelo R. - Intimam-se o R. para juntada de comprovante de saúde da testemunha por si arrolada objeto do pleito de fls. 100, a fim de que este Juízo possa determinar se for o caso as providências para a oitiva domiciliar. Intimem-se. Em, 28/03/90.  
 Advogados: Raimundo Gomes Filho, Luis Otávio da Costa, Rita de Cassia Pereira Ramos.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

Requerente: MOACY OLIVEIRA COLARES  
 Requerida: SILVANA GONÇALVES COLARES  
 Despacho: A. Designo o dia 25/04/90, única dispo nível às 9:00hs para realização de audiência dos conjugues. Cite-se fazendo constar que o prazo de contestação decorrerá da data da audiência designada. Em, 19/03/90.  
 Advogado: Silvio de Oliveira Souza.

**CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO**

Requerentes: CARLOS DE LIMA TORRES E ANGELA MARIA MEIRA DE VASCONCELOS  
 Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, decreto a conversão de Separação Judicial em Divórcio dos suplicantes com fundamento no art. 35 da Lei... 6.515/77. Custas pelo suplicante. Decorrido o prazo legal pagas as custas expeça-se mandado de averbação. P.R.I. Em, 16/03/90.  
 Advogado: Luiz Gonzaga de Melo Valença, Luzia do Socorro Silva dos Santos,

**DISSOLUÇÃO LIQ. SOC. MERCANTIL**

Requerente: RONALDO ANTONIO GARCIA PENA  
 Requerido: RENIL DE PAIVA PERDIGÃO  
 Sentença: Vistos etc. " Isto posto, julgo improcedente a Ação e condeno o suplicante ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do R. que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 05/03/90  
 Advogados: Emanuel Rayol Lobo, Henrique de Melo Rodrigues Filho

**INVENTARIO**

Inventariante: FRANCISCO BARREIRA PEREIRA  
 Inventariado: BENEDITO LOBÃO PEREIRA  
 Despacho: Digam as partes e a Fazenda Pública, sobre as declarações preliminares. Em, 20/03/90  
 Dra. Yveti Pinheiro 4ª Juíza não titular de Vara  
 Advogado: Eliezer Roberto de O. Nazaré.

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**  
**RESENHA DO DIA 20 DE MARÇO DE 1990.****Juízo da 6ª Vara-DIVÓRCIO**

Requerente: - - - - - Adv. Raphael Siqueira  
 Requerido: - - - - - Adv. Izabel Cristina Ribeiro  
 Despacho: - Expeça-se mandado para a divorcianda vir assinar o termo de ratificação, no dia 30 do corrente, as 10 horas.

**NULLIDADE/CAUTELAR**

Requerentes: SINDICATO DAS IND METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MAT ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ-Adv: Deus dedith Fraire Brasil  
 Requerido: SINDICATO DOS TRABALHADORES IND METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ-Adv. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
 Sentença: - Julgo procedente o pedido, mantendo a medida cautelar concedida liminarmente. Condeno o requerido em ambas as ações, ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído as causas referidas

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IND E COMÉRCIO NORTE RINGRANDEENSE LTDA, requerendo juntada de mandado-Adv. José Acreano Brasil  
 OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de JONASA ADEIRAS LTDA, por seu advogado, na Ação de DEPÓSITO que move contra JAIL DEY AL-EIDA, requerendo posse do imóvel do feito e indicando assistente-Adv. Mallick Melo  
 OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra MAND-EL CLARIVALDO PINHEIRO E CIA e outros, requerendo substituição de ofício por mandado ao cartório de Registro de Imóveis-Adv. José Acreano Brasil  
 OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de BANFORT - BANCO FORTALEZA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra INCA-INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA, dizendo que não concorda com a nomeação-Adv. Carlos Ferro  
 OBS: Recebido em 20/03/90

Requerimento de ORLANDINA MACIEL BARROS, por seu advogado, na Ação que move contra HEIMES BARROS, falando sobre a contestação e reiterando o seu pedido de pagamento de pensão alimentícia-Adv. Waldir Macieira da Costa Filho  
 OBS: Recebido em 19/03/90

Requerimento de (digo Ofício) do Comando da 8ª Região Militar, informando vencimentos de JOSÉ DA CONCEIÇÃO BRANDÃO  
 OBS: Recebido em 20/03/90

Ofício da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando que o advogado JOSÉ EUGENIO COLARES MATA, que funcionara neste Juízo.

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO  
 Requerente: COLELIO SALESIANO SENHORA DO CARMO-Adv. Wiloana Chaves Mariss  
 Requerido: ALFREDO ROCHA DE SOUZA  
 Despacho: - Cite-se

**EXECUÇÃO**  
 Requerente: RODOMAR LTDA-Adv. José Acreano Brasil  
 Requerido: H L SAMPÃO  
 Despacho: - Cite-se

**DESPEJO**  
 Requerente: IRACEMA MARQUES MEIRELES-Adv. Eliezer Roberto de Oliveira Nazare  
 Requerido: FRANCISCO CANINDÉ NASCIMENTO FRIAS  
 Despacho: - Cite-se

**ORDINÁRIA**  
 Requerente: AFONSO VITOR CARDOSO-Adv. o mesmo  
 Requerido: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO OBJETIVO  
 Despacho: - Por motivo de juro íntimo, juro suspenção. A re-distribuição entre um juizes sem vara

**DESPEJO**  
 Requerente: RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO-Adv. Eurico Ferreira de Moura  
 Requerido: AUREA BARRA QUEIROZ  
 Despacho: - Cite-se

**RENOVATÓRIA**  
 Requerente: DIMITRIOS SERAFIN TSAOUSOGLOU- Adv. Evaldo Pinto  
 Requerido: JOSÉ ANTONIO SDAFF  
 Despacho: - Cite-se

**DESPEJO**  
 Requerente: AURICÉLIA PEREIRA DE BARROS-Adv. João Maria Freire de Vasconcelos Chaves  
 Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA e outro  
 Despacho: - Cite-se

**CARTA PRECATÓRIA**  
 Requerente: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES  
 Requerido: J.A.J. COSTA E SILVA  
 Despacho: - Cumpra-se

**BUSCA E APREENSÃO**  
 Requerente: AUTOLATINA FINANCIADORA-Adv. Ricardo Chamis  
 Requerido: FARMACED COM E REPRESENTAÇÕES  
 Despacho: - Cite-se a requerida para entregar o veículo, deposita-la em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente, sob pena de prisão

**NOTIFICAÇÃO**  
 Requerente: ALBINO FERREIRA DOS SANTOS-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho  
 Requerido: BELFOR-OFFICINA DE AUTOS LTDA  
 Despacho: - Notifique-se

Juízo da 6ª Vara-DIVÓRCIO  
 Requerente: - - - - - Adv. Beatriz Dias Fernandes  
 Requerido: - - - - -  
 Despacho: - Para a audiência preliminar, designo o dia 16/04/90, as 11 horas.

**CARTA PRECATÓRIA**  
 Requerente: AVETE CASNAL DA COSTA  
 Requerido: VALDEMAR RIBEIRO DA COSTA  
 Despacho: - Cumpra-se

**CAUTELAR**  
 Requerente: CONDOMÍNIO DO EDF VICTOR DANIN- Adv. Honcler da Rocha Bastos  
 Requerido: RUDIVAL RIBEIRO DE FREITAS  
 Despacho: - Nos termos do art 357, cite-se o requerido a exibir o documento, ou responder, no prazo de cinco dias.

**EXECUÇÃO**  
 Requerente: ALTINA MARIA FRIAS EGUCHI-Adv. Orlando Antonio Fonseca  
 Requerido: JOSANGELA NASCIMENTO GOMES  
 Despacho: - Cite-se

**DIVÓRCIO**  
 Requerentes: - - - - - Adv. Antonio Gomes Duarte  
 Despacho: - Designo o dia 09/04/90, as 9.50 horas intimado o MP

**DESPEJO**  
 Requerente: ANA MARIA SOMBRA SOARES-Adv. Sandra Castelo Brandão  
 Requerido: MARTINALVA GOMES DASILVA-Adv. Luzivaldo Costa de Carvalho  
 Despacho: - Recebo a apelação em ambos os efeitos. Diga a apelada, no prazo legal.

**NOTIFICAÇÃO**  
 Requerente: ANOEL JOAQUIM DA COSTA-Adv. Reynaldo







EXECUÇÃO Proc.nº068/87
Reque: Banco da Amazonia S/A BASA
Adv: Antonio Carlos T. de Oliveira
Reqdo: Universal Com. Ind. e Exportação Ltda e outr
Desp: R.H. Digam os interessados e após voltam conclusos. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x

DESPEJO Proc.nº383/89
Reque: Arminda B. Nogueira de Barros
Adv: Francisco P. Brasil Filho
Reqdo: José M2 de Oliveira Marques
Adv: Pedro Daltro Cunha
Desp: R.H. Atualize-se a conta. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

EXECUÇÃO Proc.nº372/89
Reque: Bel Vidros-Belém, Vidros Ltda
Adv: Mª Madalena Quites
Reqdo: João Bosco Miranda Eng. e Com. Ltda
Adv: Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos
Desp: R.H. Digam os interessados. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

DESPEJO Proc.nº015/90
Reque: Mª de Nazaré Carvalho Therezo
Adv: Nathanael F. Leitao
Reqdo: Cezar Carlini Netto
Adv: Jean Houat
Desp: R.H.A Conta, designando o dia 30/03/90, às 11 horas, para purgação da mora, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o total do débito. De-se ciência e compare-se. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

DESPEJO Proc.nº041/90
Reque: Espólio de Origenes P. de Souza
Adv: Otávio Augusto Salles
Reqdo: José Luiz Chaves de Souza
Adv: José Cândido R. Neto
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

CONCORDATA
Reque: Maya Indústria Com. e Exportação Ltda
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Desp: R.H. Receba a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

DESPEJO Proc.nº283/89
Reque: Célia Chaves Miguez
Adv: Laurentino M. da Rocha
Reqdo: Mª Sulamita C. da Mota
Adv: Pedro da Moura Falha
Sent: R.H. Isto posto. Julga procedente este Juízo a presente Ação de Despejo para Uso Próprio, para decretar o despejo da requerida MARIA SULAMITA COIMBRA DA MOTA, do imóvel por ele ocupado, sito Avenida Magalhães Barata, nº1.150-Alameda Anzias Meira, Aptº107, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de trinta (30) dias, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos.

Condeno mais a requerida ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 14/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

DESPEJO Proc.nº001/89
Reque: José Paulo Vilarinho
Adv: Loris Rocha Pereira Júnior
Reqdo: Adeline Araújo
Sent: R.H. Isto posto. Comprovado o débito julga este Juízo procedente a presente Ação e decreto o dg despejo do requerido ADELINO ARAUJO, do imóvel por ele ocupado, sito no Conjunto Residencial Cidade Nova V-Travessa WE-26, Nº612, expedindo-se o competente mandado, com o prazo de trinta (30) dias.

Condeno mais o requerido ao pagamento das despesas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em vinte (20%) por cento, sobre o valor do débito a ser devidamente apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 19/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

SUMARÍSSIMA Proc.nº490/86
Reque: Condomínio do Edifício Lucinda
Adv: Henrique de M. Rodrigues Filho
Reqdo: José Maria da Silva
Sent: R.H. Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação de Procedimento Sumaríssimo, condenando o requerido JOSÉ MARIA DA SILVA, ao pagamento do débito a ser devidamente apurado pelo Contador do Juízo, incluindo ao cálculo, juros e correção monetária, para a apuração do débito total, a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos, e assim julgamos por ser correto e conforme a Lei.

Condeno mais o requerido ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios do requerente em vinte (20%) por cento sobre o total do débito apurado. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Belém, 14/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS::x::x::x::x::x::x::x::x::x::x

RESENHA DO CARTÓRIO FABIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS. Belém, 20 de março de 1990

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 385/89
Autor: Abel Martins da Silva (Adv. Dr. Ivan Nazareno Coelho Pinto)
Reu: Jorge Alberto Costa Martins (Adv. Dr. Evandro José Guimarães Martins)
Despacho: Informe o sr. Escrivão do feito, nos autos, do recolhimento ou não do mandado de citação e penhora, pelo sr. Oficial de Justiça, referente a estes autos, / em cartório. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 104/90
Autor: Distribuidora Cerpa do Pará Ltda. (Adv. Dr. Jacy Monteiro Colares)
Reu: Humberto Neves Queiroz (Adv.)
Despacho: A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 103/90
Autor: João Bosco Ferreira Leite (Adv. Dr. Jorge Borba)
Reu: Sinplex-Sociedade de Importação e Exportação Ltda.
Despacho: A. Intime-se o requerente a completar a inicial no prazo de 10 dias, apresentando a documentação // correta à propositura desta ação.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 101/90
Autor: Banco Bozano Simonsen S/A (Adv. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz)
Reu: Shirley Terezinha Kerber Bomm (Adv.)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Pedido de Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 100/90
Requerente: Benedita das Graças Gomes Assayag (Adv. Dra. Celeste dos Reis Gomes)
Requerida: Herança de Amândo Carvalho Assayag
Despacho: Este Juízo é incompetente para conhecer deste feito, face envolver interesse de menores, razão pela / qual, determine-se a presente redistribuída ao Juízo competente. Intime-se.

AÇÃO: Interpelação-Notificação - 11a. Vara - nº 99/90
Requerente: Roberto Santos Cardoso (Adv. Dr. Luiz Neto)
Requerido: Construtora Ivan Danin S/A (Adv.)
Despacho: Defiro a notificação requerida. Expeça-se o devido mandado.

AÇÃO: Produção Antecipada de Provas - 11a. Vara - nº 96/90
Requerentes: Luís Flávio Maia Lima e outro (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Requerida: Eloir Baglioli Junior (Adv.)
Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do CPC, declare-me suspeita para funcionar no presente feito, / por motivo íntimo, devendo ocorrer a sua redistribuição a outro Juízo. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - nº 105/90
Testador: Balduino Antonio de Athayde
Testamenteiro: Celio Nazareth Valente de Athayde (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)
Despacho: A. Lavre-se o auto de apresentação, processando-o de conformidade com o estatuído nos arts. 1125 e 1126 do C.P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 245/87
Requerente: Samuel Natividade Ferreira (Adv. Dr. Ricart Elso Dias de Lima)
Requerida: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Adv. Dra. Adelmira Carneiro Maia)
Despacho: Balxem os autos a cartório a fim de ser juntada aos mesmos, uma petição assinada pelas partes / litigantes neste feito requerendo desistência deste e despachada hoje por mim. Em seguida, conclusos. A. Conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 102/90
Requerente: Jorge Fernando de Castro (Adv. Dr. Otávio Augusto Chase)
Requerido: Francisco de Sales Lima Ribeiro (Adv.)
Despacho: Cite-se o requerido, através mandado, para: no dia 27 do corrente mês, às 11,00 hrs., em cartório, / vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito; ou para contestar a ação no prazo de 10 dias, fruíndo referido prazo da data acima designada para o recebimento. Se o requerido vir ou mandar receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. I.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 109/90
Autora: Consorbrás-Consórcio Nacional de Veículos Ltda. (Adv. Dra. Maria da Graça Falha de Souza)
Reu: José Inalco Cavalcante Argelin (Adv.-)
Despacho: Intime-se a requerente a corrigir a inicial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO: Reivindicatória - 11a. Vara - nº 777/87
Requerentes: José Monteiro Albuquerque e outro (Adv. Dr. Regina Lúcia Barata Pinheiro)
Requeridos: Dulcimara Costa Gouvea e outro (Adv. Dr. Osvaldo Nascimento Genú)
Despacho: Indefiro o requerido às fls. 62 por incabível na forma pleiteada neste feito. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 03/87
Autora: Montana S/A-Indústria e Comércio (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)
Reu: G.S. Reis (Adv. Dr.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Considerando que, segundo o conteúdo em a manifestação de fls. 28, a devedora satisfaz a obrigação que assumira para com a credora declarar por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução, desconstituindo-se assim, a penhora referida no auto de fls. 19v9, a qual / ficou sem efeito, mando que se oficie a Telepar, // comunicando a liberação do terminal telefônico de número 233-3344. Custas ex-lege. P.I.R. dando-se baixa na distribuição após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO: Manutenção de Posse - 11a. Vara - nº 88/90
Autor: Romeu Wieser (Adv. Dra. Darcy Ramos Dias)
Reu: Abraão dos Santos Wariss (Adv.)
Despacho: Venha o autor justificar previamente o alegado na inicial, em audiência que designo para o dia / 29 do mês de maio, às 9,30 horas, na sala deste Juízo. Cite-se o réu para comparecer à audiência ora designada. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 010/90
Autora: Paulina Amaral dos Santos (Adv. Dr. Mauro Mendes da Silva)
Ré: Elielson Jólías Comércio e Representação (Adv.)
Litisconsorte: Ellos Jólías Comércio e Representações / Ltda. (Adv. Dr. Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Despacho: A manifestação da autora, em 5 dias, os documentos apresentados às fls. 51/62. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 511/87
Autor: Francisco Esteves Alves (Adv. Dr. Edmar de Souza Pereira)
Reu: Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv. Dr. José Maria Castro Castilho)
Despacho: Certifique o sr. Escrivão do feito, nestes autos, se o despacho de fls. 26, proferido nos autos de medida cautelar inominada, apenas a estes, foi regularmente publicado. Em caso positivo se recebeu algum recurso no prazo legal. Intime-se.

RESENHA DO DIA 20 de MARÇO DE 1990
CARTÓRIO ALDÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.
JUÍZO DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUÍZA: DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 254/90
AUT.: ELICILCEIDE DE REGO BARROS
ADV.: WILSONA CHAVES WARISS
RÉU.: JOSÉ OLÍMPIO PINTO DE BARROS
DESP.: Cito-se por precatória, designando o dia 17 de abril, às 10hs, para audiência de conciliação. Belém, 09.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 266/90
REQT.: MAERCIO COSTA FARIAS E MARIA REGINA MONTEIRO DA COSTA
ADV.: LETICIA CORREA DE M. SOUZA
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA - PROC. 0247/90
AUT.: ALCINDA DE SOUZA COSTA
ADV.: JOSÉ ARIMATEIA CHAVES
RÉU.: GUILHERME LELEIS DE ASSIS E RUTM COSTA DE ASSIS
DESP.: Cito-se e oficie-se. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONVERSÃO DE SEP. EM DIV. - PROC. 0201/90
AUT.: SEBASTIÃO PACÍFICO DOS SANTOS
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RÉ.: LUCIMAR BEZERRA SILVA
DESP.: Cito-se Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS - 0204/90
AUT.: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADV.: RAIMUNDO OSÓRIO
RÉ.: MARIA LUIZA BARROS DA COSTA ME
DESP.: Diante dos argumentos apresentados, defiro o pedido com as cautelas legais. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONCELAMENTO DE ALIMENTOS - PROC. 0208/90
AUT.: MANOEL GUILHERME DA SILVA FILHO
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RÉ.: LENIRA E JOEL MONTEIRO DA SILVA, menores rep, sua mãe ADARIA RODRIGUES MONTEIRO
DESP.: Designo o dia 04 de outubro às 10:30hs, a audiência de Conciliação e julgamento. Intime-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 232/90
AUT.: BENEDITO MONTEIRO MARQUES
ADV.: GLACILDA FURTADO
RÉU.: MARIA DE LOURDES DE SOUZA MARQUES
DESP.: Designo o dia 10 de setembro, às 9:30hs, a audiência de conciliação. Cite-se. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 0234/90

REQT.: PATERNIANO DOS SANTOS RIBEIRO E EMEIA DA SILVA FALCÃO.
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 240/90
REQT.: RONALDO DE MEDEIROS MARTINS, rep. por sua tutora MARIA DO SOCORRO MARTINS
ADV.: VERA LUCIA MARQUES
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REITIFICAÇÃO - PROC. 241/90
AUT.: WALDECI E PEDRO NAZARENO CABRAL DA SILVA
ADV.: KATIA ROMES
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 242/90
AUT.: FILOMENA DOS SANTOS LIMA
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RÉU.: MARCOS SEBASTIÃO LIMA
DESP.: Designo o dia 10 de setembro às 10hs, para a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 245/90
AUT.: MARIA CAMPOS MARTINS
ADV.: LUIZ NETO
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEPR. EM DIVÓRCIO - PROC. 1420
REQT.: GELSO LUIZ RECH E MARIA GEZEBEL MASCARENHO VÁRCIAS
ADV.: KATIA REIS LEITE
DESP.: Vistos, etc... homologo por sentença o pedido, para que, produza seus devidos efeitos legais, ilidindo-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.B. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REITIFICAÇÃO - PROC. 027/90
AUT.: SEBASTIANA FONSECA ROMANO
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 258/90
AUT.: RAIZANDA DA SILVA MATOS
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
DESP.: Diga o M. Público. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REITIFICAÇÃO - PROC. 246/90
REQT.: PAULO ROBERTO MOZA FREITAS E ANA MARIA QUEIROZ FREITAS
ADV.: IVONE D'OLIVEIRA DUARTE
DESP.: Com o parecer do M. Público. Belém, 07.03.90



**AUTOS CÍVEIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PROC. 469/88**  
 AUT.: MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS  
 ADV.: MANOEL COSTA B. LINSO FELICIANO  
 RÉU: WALBER JOSÉ FREITAS LIMA  
 ADV.: JANDYR SILVA FARIAS  
 DESP.: R.M. Ao Ministério Público, digo, vistas na Autora para dizer sobre a manifestação do fls. 108/11. Belém, 06.03.90. YVETTE LUCIA PINHEIRO 4ª Juíza não titular.

**AUTOS CÍVEIS DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - PROC. 153/88**  
 AUT.: MARIA LEONOR DOS SANTOS GONÇALVES E OUTROS  
 ADV.: KOACTR GONÇALVES PAMFIONA  
 RÉU: WALBER JOSÉ FREITAS LIMA  
 ADV.: JANDYR SILVA FARIAS  
 DESP.: Acolho o parecer do Sr. Promotor Público de defiro e pedido de fls. 212, devendo a Junta Interventora marcar uma comissão para, no prazo de 60 dias, após a nomeação, regulamentar as eleições, sob pena de destituição. Belém, 12.03.90 YVETTE LUCIA PINHEIRO, 4ª Juíza não titular.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 236/90**  
 AUT.: KLEBER VANDRE ROCHA DAMASCENO, menor rep. por sua mãe SHELMA ANTONIETA TRINDADE DA ROCHA  
 ADV.: VERA LUCIA MARQUES  
 RÉU: FORTUNATO DE LIMA DAMASCENO  
 DESP.: Defiro os benefícios da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 15% sobre o vencimento bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Ficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de outubro vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 238/90**  
 AUT.: REGINA DO SOCORRO DAS CHAGAS MARTINS  
 ADV.: KATIA HELENA GOMES  
 RÉU: ANTONIO LINDEVALDO MARTINS  
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 5 valores de referência. Designo o dia 03 de outubro vindouro, às 10:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0248/90**  
 AUT.: JUVELINA DO SOCORRO SOARES LOBO, menor rep. por sua mãe FRANCISCA DAS GRACAS SOARES MOURA  
 ADV.: ALBERTO COELHO e ANTONIO ERLINDO BRAGA  
 RÉU: JOSÉ DA PAIXÃO LOBO  
 DESP.: Encontram-se estes autos paralizados desde 1975, e agora vieram conclusos esse Juízo. Com a audiência feita um acordo, nada mais resta, senão manifestar-se o M. Público. Belém, 12.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 252/90**  
 AUT.: MARGO ANDERSON E DANIEL ROCHA CAMPOS FILHO menores rep. por sua mãe MARILENE GOMES PONTES  
 ADV.: KLEBER FUREZA MACHADO  
 RÉU: DANIEL ROCHA CAMPOS  
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 15% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Ficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de outubro vindouro, às 11:00hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 12.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 255/90**  
 AUT.: AJDES E DIEGO DA SILVA GUSMÃO, menores repre. por sua mãe IVONILDA FERREIRA SILVA  
 ADV.: MARIA ARLETE CUNHA  
 RÉU: AJDES DA SILVA GUSMÃO  
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 15% de seu salário base percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Ficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de outubro vindouro às 11:30hs para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 12.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 256/90**  
 AUT.: WANDERSON, WESLEY E ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA, menor rep. por sua mãe MARIA DOS SANTOS PEREIRA  
 ADV.: KATIA HELENA GOMES  
 RÉU: MANOEL PAULINO DE SOUZA  
 DESP.: Diga a requerente qual a ação propos, o acordo ou alimentos. Belém, 12.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 260/90**  
 AUT.: WERDELL JHONES DA COSTA E SILVA, menor rep. por sua mãe OLINDA MARIA LOBO DA SILVA  
 ADV.: TELMA SUELY LEMO RODRIGUES

**RÉU: EDISON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**  
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 10% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Ficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de outubro vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 12.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 251/90**  
 REQ.: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA E MARIA LUCIA DA PAIXÃO DE SOUZA  
 ADV.: ROSINEI RODRIGUES CASTRO  
 DESP.: I- A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o termo de ratificação do pedido acrescentando as seguintes cláusulas: Os pertences do casal ficaram assim distribuídos: a) a divorcianda ficará com a geladeira, televisão, máquina de costura, enceradeira, ferro elétrico, e mais uma parte das louças e móveis da casa. B) ficará com o divorciado a fogão, botijões de gás, aparelho de som, estante, armário da copa, mesa e cadeiras, móvel da sala e mais as louças que serão divididas igualmente. Designo o dia 10 de setembro às 11hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 06.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 250/90**  
 REQ.: MIGUEL ALVES DE SOUZA NUNES DO NASCIMENTO E DEUSÉLIA MARTINS DO NASCIMENTO  
 ADV.: NAZARÉ GONÇALVES  
 DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os conjuges proposta por este Juízo. Lavra-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 10 de setembro, às 10:30hs à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. P. Belém, 06.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 235/90**  
 AUT.: ADILMAR JOSÉ BARBOSA LEAL JUNIOR, KLEBER E MIRLEY SO. RAYA BARBOSA LEAL, menores rep. por sua mãe MARIA C. ZITA BARBOSA LEAL  
 ADV.: RUBENS LOPES  
 RÉU: ADILMAR BARBOSA LEAL.  
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 35% sobre o vencimento bruto, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de outubro vindouro, às 9:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.03.90

**AUTOS CÍVEIS DE MANDADO DE SEGURANÇA - PROC. 628/89**  
 INT.: RAIMUNDO EURICO PEREIRA DA SILVA  
 ADV.: FERNANDO DA SILVA GONÇALVES  
 INT.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
 DESP.: Citem-se na forma da Lei. Belém, 13.03.90  
 RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 20-03-90 13ª Ofício.

**AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - Embargante: B. MOTO LTDA e outros (Adv. Luiz Otávio Paiva Rodrigues) Embargado: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A (Adv. Marco Antonio Tangerino) Despacho: Ao condutor. Em, 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho,...**

**AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A (Adv. Marco Olivar B. Costa) Exequatado: HELSER ENGENHARIA LTDA (Adv. Nelson Alves / Cunha) Despacho: Não havendo satisfeito a obrigação, seja prosseguida a execução. Expeça-se mandado de citação e penhora. Em, 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....**

**AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: FARMEXBILLY LTDA (Adv. Rui Guilherme Tocantins) Embargado: CREDITCARD S/A (Adv. J. J. de Almeida) Sentença de conclusão seguinte: Em face do exposto, / julgo estes embargos improcedentes, mantenho a eficácia da penhora, ordeno seja prosseguida a execução. Pelo princípio da sucumbência, pagará a embargante as custas processuais e os honorários advocatícios da embargada que arbitro em 20% do valor da condenação. Em, 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho**

**AUTOS CÍVEIS DE DESFEJO. Autora: MARIA AUGUSTA VELLOSO GOMES (Adv. Leogáudio Gonçalves Gomes) Ré: ADRIANA REIA RABELO (Adv. Solange do Couto) Despacho: Oficie-se à J. Juíza da 1ª Vara Civil, para que remeta a este Juízo, os referidos Autos de Agravo de Instrumento bem como informe quanto ao destino da ação de despejo processada entre as mesmas partes. Em, 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....**

**AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargante: RAIMUNDO EURICO PEREIRA DA SILVA (Adv. Raimundo Rubens Rodrigues Lopes) Embargado: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A (Adv. Maria do Socorro da Costa Souza) Despacho: Ao con-**

ductor para atualizar o calculo. Após, intime-se o executado para processar o débito no prazo de 10 dias. Em, 19-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

15ª OFÍCIO  
 FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL e DE ARQUIVAS  
 ESCRIVÃ: ANA MARINA MELO CASTELO DE CARVALHO  
 JUÍZA-DRª SIDNEY FONSECA  
 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 20.03.1990  
 CARTª ANA CASTELO

Proc.nº 34/90-SISCOM-301900679079 de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
 Requerente: LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS. (Adv. Walter Machado Puget).  
 Requerido: MUNICIPIO DE BELÉM-SEAD. (Adv. José Ronaldo Loureiro de Lima).  
 Despacho: R. hoje. Proceda-se a distribuição devida, observando-se no entanto à parte interessada que a mesma deve postular o seu possível direito através de ação própria, visto que não pode ser processada neste foro, reclamação trabalhista. Intime-se. 16.03.1990. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc.nº 136/89-SISCOM-301890550611 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Requerente: WORK OUT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA. (Adv. Edilson Dantas).  
 Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa).  
 Despacho: Junte-se aos autos a petição datada de 15.03.90. Deposite-se. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc.nº 134/89-SISCOM-301890548052 de DECLARATÓRIA E ANULATÓRIA  
 Requerente: SODEKHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. (Adv. Ilídio de Oliveira Alves).  
 Requerida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima).  
 Despacho: Retornem os autos à R.M.F. para dar o seu parecer. Belém, 19.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 20 de Março de 1990  
 Ana Maria Melo Castelo de Carvalho  
 Escrivã  
 Belém, 20 de março de 1990

CARTÓRIO DO 16ª OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC.nº 0134/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. SIMONE ABIGAIL DE OLIVEIRA DU'RA e JOSÉ LUIZ DUARTE DU'RA. (Adv. Celina M. S. Siqueira). Desp. Ao M. P. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 320/89-INVENTÁRIO. Reqte. ONEIDE DA SILVA FAUSTINO. (Adv. Antonio Fernando de Souza). Desp. Diga os interessados sobre a avaliação, inclusive a Fazenda Estadual. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 303/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. FRANCINEY LEÃO DIAS. (Adv. João Guilherme da Costa). Reqd. Mª DE PÁTIMA CARVALHO DIAS. Desp. Em provas. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 0230/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. CARLOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA. (Adv. Joselisa Kauffman). Reqda. BERNARDI CERDEIRA BARATA DO AMARAL. Desp. Cite-se. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 1184/89-Reqte. JOSÉ Mª DE OLIVEIRA BATISTA. (Adv. Antonio Candido B. M. de Britto). Reqda. CARMEM LUCIA RODRIGUES BATISTA. (Adv. Arlete Cunha). Desp. Vistos, etc... Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existentes. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Belém, 13 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 1368/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reqtes. ROSANGELA DE CASTRO MARTINS e JONHY CARLAILE LOBATO DA SILVA. (Adv. Vera Lucia Marques). Desp. Istos, etc... Converto em Divórcio a Separação Consensual do casal com fundamento na referida lei. Transitada em julgado, paga as despesas, expeçam-se mandados de averbação e archive-se P.I.R. Belém, 13 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 0006/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. ROBERTO GOMES CALDAS. (Adv. Elaine de S. N. Cardoso). Desp. Defiro o



inicial e determine seja feita retificação pedi da. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1080/88-INTERDIÇÃO. Reque. RITA SANTOS DA SILVA. (Adv. Dourival Rodrigues dos Santos). Desp. Considerando o parecer do M.P. determine a Sra. Escrivã, dia e hora para ser ouvido o interditando. Belém, 07 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca. CERTIDÃO. Certifico que fica designado o dia 21 de maio de 1990, às 11.30 horas para ser ouvido o Interditando. Belém, 19 de março de 1990. Dr. Jacy Sá da Silva, Escrivã, subscrevi.

PROC. nº 0184/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. RAIMUNDO PEREIRA DAS NEVES, LEM e SELMA REGINA CORREA DAS NEVES. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Vistos, etc. Decreto o Divórcio consensual do casal, com fundamento na referida lei, devolvendo, digo, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira: Selma Regina da Silva. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1341/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. HENRIQUE LAVAREDA SANTOS e Mª DO PERPÉTUO SOCORRO DINIZ SANTOS. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Vistos, etc. Ante o exposto decreto o divórcio do casal com fundamento na referida lei. P.I.R. Belém, 16 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0206/90-SUPRIMENTO JUDICIAL. Reque. ROSA DE FÁTIMA ALEXANDRE DOS SANTOS. (Adv. Antonio Flávio P. Américo). Desp. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Ana Carls Santos de oliveira com Pedro Gomes da Silva Junior. Expeça-se o lvar. Belém, 16 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0210/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. RONALDO COSTA e Mª DA CONCEIÇÃO CASEMIRO COSTA. (Adv. Alin Silvio Afonso Garcia). Desp. Vistos, etc. Decreto o Divórcio consensual do casal, com fundamento na referida lei, devendo a mulher voltar a usar seu nome de solteira: Maria da Conceição Casemiro. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0279/90-INVENTÁRIO NEGATIVO. Reque. GLÓRIA DE MARIA COSTA LAMEIRA. (Adv. João Alberto Paiva). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 1101/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reque. SANDRA SUELI SOUZA SANTOS e RAIMUNDO DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS. (Adv. Katia Gomes). Desp. Vistos, etc. Decreto o divórcio do casal, com base na referida lei, devendo a mulher voltar a usar a usar seu nome de solteira: Sandra Sueli Sabado de Souza. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. Belém, 19 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Jacy Oneide Sá da Silva, Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
RESENHA: 20/03/90

AÇÃO: INDENIZAÇÃO P/PERDAS E DANOS - Proc. nº 02/90  
REQUE: José de Ribamar Carvalho Maia (adv. Vera Lúcia Marques)  
REQDA: Empresa Belauto S/A (adv. Waldemar Vianna)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco a audiência para o dia 05/04/90, às 11 horas, observadas todas as formalidades legais. Int. Belém, 20/03/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 06/87  
REINTEGRANTE: Maria Raimunda Moraes (adv. Raimundo de S. Mendes)  
REINTEGRADO: Renato de Souza Bexerra (adv. Otávio Lima)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Remarco a audiência para o dia 10/04/90, às 11 horas, observadas todas as formalidades legais. Int. Belém, 20/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 006/90  
CONSIGNANTE: Antônio Fernando Ferreira Pimenta (adv. Laert R. da Silva)  
CONSIGNADO: Benjamim Maria Santos (adv. Bilgo de Lacerda)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a réplica, lade o réu. Belém, 20/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 007/90  
CONSIGNANTE: Associação Profissional do Comércio Varejista e Atacadista do Pará (adv. Abraham Assayag)  
CONSIGNADO: Olinda Costa Travassos da Rosa (adv. Consolidação Rabello)  
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc. (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo a credora dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 20 de março de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 009/90  
CONSIGNANTE: Maria Rosalina da Costa Ferreira da Silva (adv. Rosinei Silva)  
CONSIGNADO: Roberto Gonçalves Corrêa  
DESPACHO: "Rec. hoje. (final da sentença) Diante do exposto, julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. O réu pagará as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor do débito, devendo serem deduzidos dos depósitos efetuados. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, das importâncias a que tem direito. P.I.R. Belém, 20 de março de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 010/90  
CONSIGNANTE: Rosália Palheta da Silva (adv. Rosinei Silva)  
CONSIGNADO: Roberto Gonçalves Corrêa  
DESPACHO: "Rec. hoje. (final da sentença) Diante do exposto, julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. O réu pagará as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor do débito, devendo serem deduzidos dos depósitos efetuados. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, das importâncias a que tem direito. P.I.R. Belém, 20 de março de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 019/90  
CONSIGNANTE: Josafá Barbosa Lima (adv. Rosinei Silva)  
CONSIGNADO: José Osvaldo de Oliveira Gomes  
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 20/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 127/89  
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Almeida de Souza (adv. Rosinei Silva)  
CONSIGNADA: Nazaré Lira Abreu Passos (adv. Nazaré Lira)  
DESPACHO: "Rec. hoje. (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo a credora dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas. P.I.R. Belém 20 de março de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 131/89  
CONSIGNANTE: Bernadette Maria de Melo e Silva (adv. Raimundo Dorival)  
CONSIGNADO: Humberto Magalhães Lhamas (adv. Carlos Arruda)  
DESPACHO: "Rec. hoje. À conta. Belém, 20/03/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 139/89  
REQUE: Rodrigo Antônio Rengifo Campos (adv. César Augusto Motta)  
REQDO: Salomão Meireles Barguil  
DESPACHO: "Rec. hoje. (sentença) Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência da ação manifestada às fls. 15 dos autos, para os fins do artigo 158 parágrafo único do C.P.C. Julgo em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, VIII do Cód. de Proc. Civil, condenando a parte que desistiu nas custas processuais. P.I.R., e certifica do o transitado em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Belém, 20/03/90."

Maria de Nazaré Dutra Mendes  
Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL  
PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA  
RESENHA DO DIA 19.03.90

PROC. Nº 127/89  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUE: WILMA NERIS HOLANDA  
ADV: LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS E OUTRO  
REQDO: JOSÉ MARIA SOUZA  
DESP.: "N. A. Impossível a antecipação, pois nossa agenda está tomada, até fins de maio. Int. Em, 13.03.90."

PROC. Nº 125/89  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: INEMER OSVALDO GIL GARRILLO  
REQDO: PAULO MAURÍCIO DO ROSÁRIO NELO  
DESP.: "Vistos, etc. Face ao exposto, Julgo Procedente a ação e Declaro extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do CPCivil, pagará a parte ré as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total dos depósitos. Desoabe execução quanto as custas e honorários, devidos ao consignado e já em depósito, cabendo de duzi-los do valor a ser recebido pelo destinatário, quem autorizo o levantamento, de acordo com o pedido de fls. 27. Registre-se e intimem-se. Belém, 13 de março de 1990."

PROC. Nº 135/89  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO  
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA S. CASTRO E OUTROS  
REQDA: ANA AMÉLIA DA SILVA  
DESP.: "Vistos, etc. Face ao exposto, Julgo Procedente a ação e Declaro extinta a obrigação. Na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pagará a parte ré as custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total dos depósitos. Desoabe execução quanto as custas e honorários, devidos a consignada e já em depósito, cabendo de duzi-los do valor a ser recebido pela consignada. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registre-se e intimem-se. Belém, 16.03.90."

PROC. Nº 29/90  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

AÇÃO: AMPLIÇÃO SOARES DAMASCENO  
ADV: ANA ARRUDA BASTOS E OUTROS  
REQDA: MARIA UELMA DA SILVA FIGUEIREDO  
DESP.: "Para os fins de direito, junte-se cópia da inicial. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 11/90  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: ALBERTINA LACHADO BORGES  
ADV: LAMIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS  
REQDA: EDNA CARMEN CHAGAS FORTUNA  
DESP.: "De-se ciência à autora dos termos da certidão de fls. 13v. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 123/87  
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO  
REQUE: MARIA CELINA PESSOA RIBEIRO  
ADV: NELSON JOSÉ DE SOUZA  
REQDA: MARIA NATÁLIA ALVES DO NASCIMENTO  
DESP.: "Exauriu-se a instância; daí, a impossibilidade de ser acolhido o pedido de fls. 19/20, que só através dos meios regulares poderá ser apreciado. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 44/85  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
SUPPL: ADALBERTO ARAÚJO ROCHA E SUA MULHER  
SUPDO: HAMILTON LOPES MARTINS  
ADV: OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO  
ADVOGADO DOS SUPPLICANTES: HEIRATON DE S. MARTINS  
DESP.: "De-se ciência à parte interessada, dos termos da certidão de fls. 68v. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 31/90  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: IASCA DOROFEEI TORLIG  
ADV: TELMA SUELI LEÃO RODRIGUES E OUTROS  
REQDO: WALDIR S. CARFO  
DESP.: "Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 9.00h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 32/90  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO/  
REQUE: SOLEDADE DUARTE DO NASCIMENTO  
ADV: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS E OUTROS  
REQDO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
DESP.: "Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 9.30h, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 13/90  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: HESKETH PAULO DE CASTRO  
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS  
REQDA: MARIA IOLANDA FLEIXA OLIVEIRA  
DESP.: "Cite-se, designado o dia 02 de abril, às 9.00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 28/90  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: MANOEL BENEDITO BENJAMIN PINHEIRO  
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS  
REQDO: JOSÉ FONGIANO DE OLIVEIRA, por seu procurador JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA  
DESP.: "Cite-se, designado o dia 02 de abril, às 9.00h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 16.03.90."

PROC. Nº 103/89  
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
REQUE: JACIRA CARDOSO FERREIRA, representante do espólio de ALCIDES DOS REIS FERREIRA  
ADV: SÉRGIO DIAS ALMEIDA  
REQDA: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SANTOS  
DESP.: "Faz a justificação prévia, designo, o dia 03 de maio, único desimpedido, às 10.30h., cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 56/89  
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
REQUE: RAIMUNDO DE NAZARÉ ASSIS  
ADV: ROSINEI RODRIGUES DA SILVA CASTRO E OUTROS  
REQDA: ZULBIDE TAVARES HENRIQUES  
ADV: Mª LÚCIA DE M. CARRANHO  
DESP.: "Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, designado o dia 04 de maio, às 10.30h., para audiência de instrução e julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 16.03.90."

PROC. Nº 73/89  
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO  
REQUE: MARY COUTO DA SILVA CABRAL  
ADV: Mª DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA FILHO ALORIM  
REQDA: ZINALDA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA ROSA  
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS  
DESP.: "Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, designado o dia 10 de maio, às 10.30 horas, para audiência de instrução e julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Em, 16.03.90."

Maria José Damasceno da Silva  
Mª ROSINEI RODRIGUES DA SILVA  
resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

(G.Reg.31.439)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de...